

74
Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pro
Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr..

DATA DE ABERTURA: 19/05/2023.

HORÁRIO: 08h00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PORTARIA Nº 2.282/2022

DESIGNA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E OS MEMBROS DA PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações legais presentes na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas atinentes,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiro, Equipe de Apoio e Suplentes, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal.

PREGOEIRO	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	FRANCIELA CARLETO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-954
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	FABIANA DAL PONTE, CPF/MF Nº 035.596.439-29
SUPLENTE	CARIN ROTHBARTH, CPF/MF Nº 053.372.589-58
SUPLENTE	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47

DESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

PRESIDENTE	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
SECRETÁRIA	FRANCIELA CARLETO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-954
MEMBRO	FABIANA DAL PONTE, CPF/MF Nº 035.596.439-29
MEMBRO	CARIN ROTHBARTH, CPF/MF Nº 053.372.589-58
SUPLENTE	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47

A presente entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de março de 2022, revogando as disposições em contrários, em especial as Portarias nºs 2047 e 2074.

Publicado no DIQEMS
Expedição nº 2564
Data 08/03/22
Página 5/

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano
de dois mil e vinte dois, 59º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº 118/2023

São Jorge D' Oeste, 13 de Abril de 2023

Da: Secretaria de Saúde

Para: Secretaria Geral de Governo

1.OBJETO

Processo licitatório para a futura ou eventual aquisição de serviços de coleta de lixo hospitalar junto as UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D' Oeste PR.

Item	Serviço	Qtde.	Unidade
1.	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares das unidades de saúde do município de São Jorge D' Oeste. Coleta quinzenal nas seguintes unidades: Centro Municipal de Saúde, ESF Central, ESF Lapa, Pronto Atendimento e Posto de saúde do Distrito de Dr. Paranhos.	12	Mês

2. JUSTIFICATIVA

O serviço será realizado nas unidades primárias de saúde e no Pronto Atendimento visando a coleta do lixo hospitalar para um destino correto e proteção ambiental e de saúde da população.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os itens deverão ser junto as UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D' Oeste PR.

4 –DOCUMENTOS TÉCNICOS

Deverão ser exigidos os documentos conforme determina a lei 8.666/93 e demais leis que regulamentam o processo licitatório e também os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, estes consistentes em destinação do lixo urbano, transporte e destinação final do lixo de saúde e lixo industrial, conforme o caso, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a capacidade da empresa licitante para a execução do objeto da licitação, contemplando as atividades acima mencionadas, devidamente registradas (s) e certificado (s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa proponente;

Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, devidamente certificado pelo CREA. Caso o Responsável Técnico seja proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará pela apresentação do contrato social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;

5 – FISCAIS

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Fabiana Zwicker de Souza, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail fz.desouza1@gmail.com, telefone (46) 35348083 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Atenciosamente,

Luis Matei
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 3709/2022



ESTADO DO PARANÁ

000120

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

Contrato de Prestação de Serviços nº 86/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE VERÊ e de outro lado ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ADEMILSO ROSIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.519.039-40 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.075.504/0001-10, estabelecida na ESTRADA PRINCIPAL, S/N - CEP 85660000 - BAIRRO: LINHA SÃO ROQUE, na cidade Dois Vizinhos/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Presencial - 32/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde - Classe I, Grupos "A", "B" e "E", das unidades de saúde do Município de Verê, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	22801	Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde - Classe I Grupos "A", "B" e "E"	MES	12	3.300,00	39.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 32/2022 - Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para realização do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para a realização do serviço do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 32/2022 - Pregão Presencial e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

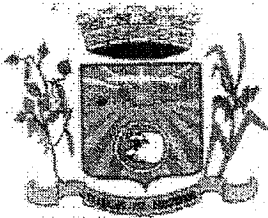
VALDEMAR JOSE

SPIELMANN:666

25198998

Assinado digitalmente por VALDEMAR JOSE SPIELMANN em 15/03/2022 às 14:07:15. O documento foi assinado digitalmente por VALDEMAR JOSE SPIELMANN em 15/03/2022 às 14:07:15. O documento foi assinado digitalmente por VALDEMAR JOSE SPIELMANN em 15/03/2022 às 14:07:15.

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta da despesa	Funcional programação	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3580	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do domicílio/sede da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS E PRAZOS

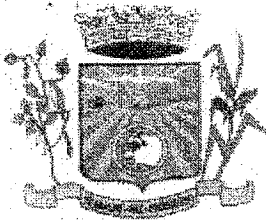
- A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto no edital Pregão - 32/2022, e disposições da lei 8.666/93.
- A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.
- O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.
- Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- Os serviços deverão ser realizados a partir da celebração do contrato e pelo período de 12 (doze) meses.
- A Coleta será realizada com periodicidade quinzenal, junto à(s) Unidade(s) Sanitária Municipal;
- O lixo será transportado com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora;
- A empresa CONTRATADA deverá possuir licença ambiental de operação, para tratamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde (lixo hospitalar);
- A empresa CONTRATADA deverá apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;
- Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de todos os materiais necessários para a realização das coletas;
- Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final;
- Para a execução dos serviços previstos nos parágrafos anteriores a licitante vencedora deverá ser detentora:

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN-666
25190900

Assinado eletronicamente por VALDEMAR JOSE
em 2022/08/04 às 14:00:00
em nome do Município de Verê
CPF: 000.000.000-00
Data: 2022/08/04 14:00:00



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

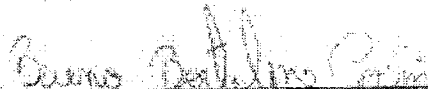
Verê- PR, 30 de maio de 2022

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:666
25190900

Assinado de forma digital por
VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC=INPCO,
DIGITAL+2.5.6.9=23150713000109,
c=BR, email=ver@ver.pr.gov.br,
o=Município de Verê, ou=Verê, ou=Paraná,
c=BR
Data: 2022.05.03 14:08:56 -03'00'

ADEMILSO ROSIN CPF Nº 021.519.039-40	ATITUDE AMBIENTAL LTDA CNPJ Nº 07.075.504/0001-10
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN CPF Nº 868.251.909-00

TESTEMUNHAS:


BRUNO BORTOLINO CARINI


LUAN MOROSINI



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2018.

Termo Aditivo de reajuste ao Contrato nº 183/2018, parte integrante do Pregão nº 72/2018, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA**, com sede na **ESTRADA PRINCIPAL, S/N SALA - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SÃO ROQUE, Dois Vizinhos/PR**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, **VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN**, portador(a) do CPF: 666.251.909-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão nº 72/2018, tem, entre si, ajustado o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2018**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR**, que se rege pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste com a variação do IGPM-FGV (índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas), índice acumulado no período de 12 (doze) meses, o valor mensal que era de R\$ 2.917,51 (dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e um centavo), passará para R\$ 3.249,27 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

PARAGRAFO UNICO – O total do acréscimo constante desta cláusula corresponde ao valor de R\$ 3.317,60 (três mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, § 8º, respectivamente da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

**VALDEMAR JOSÉ
SPIELMANN:666
25190900**

Assinado de forma digital por VALDEMAR
JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC INFPOC
DIGITAL v5, ou=23250713000109,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2022.10.04 10:35:34 -03'00'



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

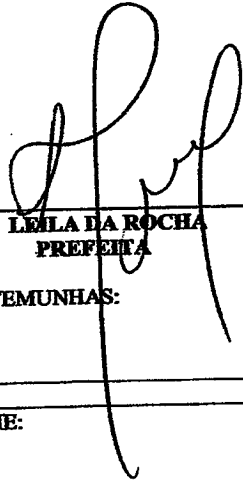
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D'Oeste (PR), 04/10/2022

VALDEMAR JOSE : Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ACIP-Brasil, ou=ACIPFOCO DIGITAL
+5, ou=20220713001009, ou=Procurador,
ou=Correção PF A1, cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2022.10.04 10:35:54 -03'00'

ATTUDE AMBIENTAL LTDA
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103NOME:
CPF:



ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 CNPJ: 07.075.504/0001-10
 ESTRADA PRINCIPAL S/N
 LINHA SÃO ROQUE
 TEL. FAX: (46) 3536-5078
DOIS VIZINHOS – PR

PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a cotação de preços para:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	QTDE.	UND	VALOR UNITÁ	VALOR TOTAL
1.	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares das unidades de saúde do município de São Jorge D' Oeste. Coleta quinzenal nas seguintes unidades: Centro Municipal de Saúde, ESF Central, ESF Lapa, Pronto Atendimento e Posto de saúde do Distrito de Dr. Paranhos.	12	Mês	R\$ 4.850,00	R\$ 58.200,00

Local e data: Dois Vizinhos – PR 14 de Abril de 2023

**ATITUDE
 AMBIENTAL
 LTDA:070755040
 00110**

Assinado de forma digital
 por ATITUDE AMBIENTAL
 LTDA:07075504000110
 Dados: 2023.04.14
 11:42:14 -03'00'

**VALDEMAR JOSE
 SPIELMANN:666
 25190900**

Assinado de forma digital
 por VALDEMAR JOSE
 SPIELMANN:66625190900
 Dados: 2023.04.14
 11:41:59 -03'00'

Assunto: **RES: Orçamento para coleta de Lixo Hospitalar - Prefeitura de São Jorge D'Oeste**
De: Claudio- Atitude <comercial@atitudeambiental.com>
Para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 14/04/2023 11:42

//eb

- SÃO JORGE DO OESTE 2023.pdf (~364 KB)

Bom dia Paulo.

Encaminho nosso orçamento conforme solicitado.

Att



Atenciosamente

CLAUDIO DA SILVA DUARTE

Setor/Área: COMERCIAL / GERENTE ADMINISTRATIVO

Fones: 46-3536-4313; 3536-4606; 3536-5073; 3536-6016

Celular(es): 46-9-8803-7086

Acesse: www.atitudeambiental.com

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras [mailto:orcamento@pmsjorge.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 14 de abril de 2023 11:36

Para: comercial@atitudeambiental.com

Assunto: Orçamento para coleta de Lixo Hospitalar - Prefeitura de São Jorge D'Oeste

Bom Dia

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Pregos

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

14/04/2023, 11:48

Locamail :: RES: Orçamento para coleta de Lixo Hospitalar - Prefeitura de São Jorge D'Oeste

46 999239945

00013



SÃO JORGE D'OESTE

CNPJ: 76.995.380/0001-03
 Responsável: PAULO DUARTE
 Departamento: COMPRAS



Relatório de Cotação: cotação rápida 3129

Pesquisa realizada entre 14/04/2023 14:02:54 e 14/04/2023 14:19:52

Relatório gerado no dia 14/04/2023 14:23:24 (IP: 177.128.236.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: coleta / tratamento lixo - hospitalar
 Descrição: coleta / tratamento lixo - hospitalar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 5	1	R\$ 6.581,63 (un)	-	R\$ 6.581,63	R\$ 6.581,63

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA	NºPregão:172023 UASG:987805	10/02/2023	R\$ 5.252,50
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (CAMPUS CASCAVEL)	NºPregão:17172022 UASG:927868	10/10/2022	R\$ 9.134,00
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	Dispensa de Licitação Nº 5000/2022 UASG: 153150	01/05/2022	R\$ 5.000,00
Valor Unitário				R\$ 6.462,17

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Imbituva - PR	12748_0762022	05/09/2022	R\$ 6.940,00
Valor Unitário				R\$ 6.940,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.096,25	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.581,63
--	--

Valor Global: R\$ 6.581,63

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 14/04/2023 14:23:24 (IP: 177.128.236.42)
 Código Validação: 2NFeR5ZgPA0h5qQPSfZKNH0IBf%2bJvOZmCsgvgnmpauMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NFeR5ZgPA0h5qQPSfZKNH0IBf%252bJvOZmCsgvgnmpauMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: coleta / tratamento lixo - hospitalar

Preço Estimado: R\$ 6.581,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.581,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.581,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	coleta / tratamento lixo - hospitalar	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.252,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

Data: 10/02/2023 13:15

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:172023 / UASG:987805

Descrição: Coleta / tratamento lixo - hospitalar - Coleta / tratamento lixo - hospitalar

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.075.504/0001-10

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

R\$ 5.252,50

* VENCEDOR *

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9.134,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Data: 10/10/2022 09:00

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Modalidade: Pregão Eletrônico

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (CAMPUS CASCAVEL)

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, para atender a demanda da Unioeste – Campus de Cascavel, Campus de Toledo e Campus de Foz do Iguaçu..

Identificação: NºPregão:17172022 /
UASG:927868

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Campus de Toledo - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Adjudicação: 10/10/2022 15:54

Homologação: 10/10/2022 17:23

CatSer: 19380 - COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: KILOGRAMA

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.075.504/0001-10

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

R\$ 9.134,00

* VENCEDOR *



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

00016
R\$ 5.000,00

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ
Objeto: Coleta e destinação final de resíduos.
Descrição: COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR - COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR
CatSer: 19380 - COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR

Data: 01/05/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5000/2022 / UASG: 153150
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: KILOGRAMA
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.825.031/0001-59 * VENCEDOR *	GREEN HI TECH SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 5.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 6.940,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Imbituva - PR
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares em geral, conforme solicitado pela SMS.
Descrição: COLETA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I, CONF ED COLETA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I (PERTENCENTES AO GRUPO A INFECTANTES; GRUPO B QUÍMICOS; E E - COLETA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I, CONF ED COLETA, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I (PERTENCENTES AO GRUPO A INFECTANTES; GRUPO B QUÍMICOS; E E

Data: 05/09/2022 08:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 12748_0762022
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 12
Unidade: MÊS
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.680.158/0001-61 * VENCEDOR *	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	R\$ 6.760,00
26.522.047/0001-09	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA	R\$ 7.120,00



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)



Assunto: **Orçamento para coleta de Lixo Hospitalar - Prefeitura de São Jorge D'Oeste**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <servioeste@servioeste.com.br>,
<juridico04@servioeste.com.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data 14/04/2023 11:44

//eb

-
- Orçamento para coleta lixo hospitalar.doc (~33 KB)

Bom Dia

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: **Orçamento para coleta de Lixo Hospitalar - Prefeitura de São Jorge D'Oeste**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <willian@cetric.com.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data: 14/04/2023 11:41

//eb

-
- Orçamento para coleta lixo hospitalar.doc (~33 KB)

Bom Dia

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: **Orçamento para coleta de Lixo Hospitalar - Prefeitura de São Jorge D'Oeste**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <willian@cetric.com.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data: 14/04/2023 11:41

//eb

-
- Orçamento para coleta lixo hospitalar.doc (~33 KB)

Bom Dia

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: **Orçamento para coleta de Lixo Hospitalar
- Prefeitura de São Jorge D'Oeste**

De Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para: <comercial.cascavel@serquipr.com.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 14/04/2023 11:39

//eb

-
- Orçamento para coleta lixo hospitalar.doc (~33 KB)

Bom Dia

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: **Orçamento para coleta de Lixo Hospitalar -
Prefeitura de São Jorge D'Oeste**

De Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <comercial@atitudeambiental.com>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data 14/04/2023 11:36

//eb

-
- Orçamento para coleta lixo hospitalar.doc (~33 KB)

Bom Dia

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: **RES: Orçamento para coleta de Lixo Hospitalar - Prefeitura de São Jorge D'Oeste**

De: Jurídico | Servioeste <juridico04@servioeste.com.br>

Para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Cc: 'Diretor Comercial | Servioeste - Sergio' <diretorcomercial@servioeste.com.br>, 'Administrativo | Servioeste' <administrativo01@servioeste.com.br>

Data: 14/04/2023 13:22

//eb



Boa tarde Prezado Paulo,

Confirmando o recebimento, informo que foi encaminhado ao setor responsável para dar andamento em sua solicitação.

Atenciosamente,

Priscila Tavela

Departamento Jurídico
(49) 3361-9696
juridico04@servioeste.com.br

Chapecó/SC
(49) 3361-9696

Passo da Brava/SC
(49) 3181-0393

Canoas/RS
(51) 3472-9635

Maringá/PR
(44) 3082-6469

Cascavel/PR
(45) 4191-9903

Barra do Piraí/RJ
(24) 3341-5242

Queimados/RJ
(21) 2663-1166

Campos dos Goytacazes/RJ
(22) 3824-4323

Patos de Minas/MG
(34) 3825-7481

www.servioeste.com.br
facebook.com.br/servioeste
OUVIDORIA: 0800 031 9696
ouvidoria@servioeste.com.br

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 14 de abril de 2023 11:45

Para: servioeste@servioeste.com.br; juridico04@servioeste.com.br

Assunto: Orçamento para coleta de Lixo Hospitalar - Prefeitura de São Jorge D'Oeste

Bom Dia

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

14/04/2023, 13:37

Locamail :: RES: Orçamento para coleta de Lixo Hospitalar - Prefeitura de São Jorge D'Oeste

00024

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: **Orçamento para coleta de Lixo Hospitalar - Prefeitura de São Jorge D'Oeste**

De Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <servioeste@servioeste.com.br>,
<juridico04@servioeste.com.br>

Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data 14/04/2023 11:44

//eb

-
- Orçamento para coleta lixo hospitalar.doc (~33 KB)

Bom Dia

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: **Orçamento para coleta de Lixo Hospitalar - Prefeitura de São Jorge D'Oeste**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <willian@cetric.com.br>

Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data: 14/04/2023 11:41

//eb

- Orçamento para coleta lixo hospitalar.doc (~33 KB)

Bom Dia

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: **Forçamento para coleta de Lixo Hospitalar
- Prefeitura de São Jorge D'Oeste**

De Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para: <comercial.cascavel@serquippr.com.br>
Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 14/04/2023 11:39

//eb

- Orçamento para coleta lixo hospitalar.doc (~33 KB)

Bom Dia

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: **Orçamento para coleta de Lixo Hospitalar - Prefeitura de São Jorge D'Oeste**

De Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <comercial@atitudeambiental.com>

Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data 14/04/2023 11:36

//eb

- Orçamento para coleta lixo hospitalar.doc (~33 KB)

Bom Dia

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: **RES: Orçamento para coleta de Lixo Hospitalar - Prefeitura de São Jorge D'Oeste**

De: Jurídico | Servioeste <juridico04@servioeste.com.br>

Para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Cc: 'Diretor Comercial | Servioeste - Sergio' <diretorcomercial@servioeste.com.br>, 'Administrativo | Servioeste' <administrativo01@servioeste.com.br>

Data: 14/04/2023 13:22

//eb



Boa tarde Prezado Paulo,

Confirmando o recebimento, informo que foi encaminhado ao setor responsável para dar andamento em sua solicitação.

Atenciosamente,

Priscila Tavela

Departamento Jurídico
(49) 3361-9696

juridico04@servioeste.com.br

Chapeco/SC
(49) 3361-9696

Pescaria Brava/SC
(48) 3181-0303

Carvoas/RS
(51) 3472-9635

Maringá/PR
(44) 3062-6469

Cascavel/PR
(45) 4101-9903

Barra do Piraí/RJ
(24) 3341-5242

Queimados/RJ
(21) 2663-1166

Campos dos Goytacazes/RJ
(22) 3824-4323

Patos de Minas/MG
(34) 3826-7461

www.servioeste.com.br
facebook.com.br/servioeste
OUVIDORIA: 0800 031 9696
ouvidoria@servioeste.com.br

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 14 de abril de 2023 11:45

Para: servioeste@servioeste.com.br; juridico04@servioeste.com.br

Assunto: Orçamento para coleta de Lixo Hospitalar - Prefeitura de São Jorge D'Oeste

Bom Dia

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

18/04/2023, 11:33

Locamail :: RES: Orçamento para coleta de Lixo Hospitalar - Prefeitura de São Jorge D'Oeste

00030

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

COTACÃO 1		COTACÃO 2		COTACÃO 3		COTACÃO 4		COTACÃO 5		COTACÃO 6		COTACÃO 7		COTACÃO 8		COTACÃO 9		COTACÃO 10		COTACÃO 11		COTACÃO 12		COTACÃO 13		COTACÃO 14		COTACÃO 15		COTACÃO 16		COTACÃO 17		COTACÃO 18		COTACÃO 19		COTACÃO 20		COTACÃO 21		COTACÃO 22		COTACÃO 23		COTACÃO 24		COTACÃO 25		COTACÃO 26		COTACÃO 27		COTACÃO 28		COTACÃO 29		COTACÃO 30		COTACÃO 31		COTACÃO 32		COTACÃO 33		COTACÃO 34		COTACÃO 35		COTACÃO 36		COTACÃO 37		COTACÃO 38		COTACÃO 39		COTACÃO 40		COTACÃO 41		COTACÃO 42		COTACÃO 43		COTACÃO 44		COTACÃO 45		COTACÃO 46		COTACÃO 47		COTACÃO 48		COTACÃO 49		COTACÃO 50		COTACÃO 51		COTACÃO 52		COTACÃO 53		COTACÃO 54		COTACÃO 55		COTACÃO 56		COTACÃO 57		COTACÃO 58		COTACÃO 59		COTACÃO 60		COTACÃO 61		COTACÃO 62		COTACÃO 63		COTACÃO 64		COTACÃO 65		COTACÃO 66		COTACÃO 67		COTACÃO 68		COTACÃO 69		COTACÃO 70		COTACÃO 71		COTACÃO 72		COTACÃO 73		COTACÃO 74		COTACÃO 75		COTACÃO 76		COTACÃO 77		COTACÃO 78		COTACÃO 79		COTACÃO 80		COTACÃO 81		COTACÃO 82		COTACÃO 83		COTACÃO 84		COTACÃO 85		COTACÃO 86		COTACÃO 87		COTACÃO 88		COTACÃO 89		COTACÃO 90		COTACÃO 91		COTACÃO 92		COTACÃO 93		COTACÃO 94		COTACÃO 95		COTACÃO 96		COTACÃO 97		COTACÃO 98		COTACÃO 99		COTACÃO 100	
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global	Observação.																																																																																																																																																																																												
1	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares das unidades de saúde do município de São Jorge D' Oeste. Coleta quinzenal nas seguintes unidades: Centro Municipal de Saúde, ESF Central, ESF Lapa, Pronto Atendimento e Posto de saúde do Distrito de Dr. Paranhos.	MÊS	12	4.850,00	3.300,00	3.249,27	3.249,27	4.850,00	3.799,76	45.597,12																																																																																																																																																																																													
APROVAÇÃO: ☐ COMPRADO DIRETA ☐ CONTRATO ☒ LICITAÇÃO											TOTAL: 45.597,12																																																																																																																																																																																												
Responsável pela cotação PAULO DUARTE DA SILVA											ASSINATURA DO RESPONSÁVEL 																																																																																																																																																																																												
São Jorge D'Oeste, 18 ABRIL de 2023.																																																																																																																																																																																																							



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Memorando nº86/2023

Da: Setor de Compras

Para: Licitações

Solicitamos a abertura de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por **ITEM** para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR JUNTO AOS UBS E AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares das unidades de saúde do município de São Jorge D' Oeste. Coleta quinzenal nas seguintes unidades: Centro Municipal de Saúde, ESF Central, ESF Lapa, Pronto Atendimento e Posto de saúde do Distrito de Dr. Paranhos.	MÊS	12	3.799,76	45.597,12
TOTAL					45.597,12

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar tendo em vista que o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública, bem como, a necessidade para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia no Município de São Jorge D'Oeste.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

DOCUMENTOS TÉCNICOS

Deverão ser exigidos os documentos conforme determina a lei 8.666/93 e demais leis que regulamentam o processo licitatório.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, estes consistentes em destinação do lixo urbano, transporte e destinação final do lixo de saúde e lixo industrial, conforme o caso, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a capacidade da empresa licitante para a execução do objeto da licitação, contemplando as atividades acima mencionadas, devidamente registradas (s) e certificado (s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa proponente;

Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, devidamente certificado pelo CREA. Caso o Responsável Técnico seja proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará pela apresentação do contrato social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;

FISCAIS

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Fabiana Zwicker de Souza, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail fz.desouza1@gmail.com, telefone (46) 35348083 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Critério de Julgamento: Média de preço entre os orçamentos.

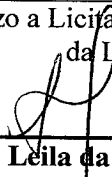
Origem dos Orçamentos: Empresa do município de Dois Vizinhos – PR, município de São Jorge D'Oeste – PR, e Verê – PR.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado
Prazo de entrega: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado
Prazo de Entrega: 10 Dias, Após a solicitação por requisição.
Prazo para iniciar: Após a assinatura do contrato.
Condições de pagamento: Até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

São Jorge D'Oeste, 18 de ABRIL de 2023.


PAULO DUARTE
 Depto. De Compras

Autorizo a Licitação nos termos
da Lei



Leila da Rocha
 Prefeita

19/04/23



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

- 00034

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 20/04/2023

DE: PREFEITA

PARA: COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 20 / 04 / 2023



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

- 00035

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 20/04/2023

A: Pregoeiro

A: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
Senhor Ivanir da Silva

ASS. Faz Solicitação

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria que nos informe a existência de recursos, financeiros objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr., até o valor de R\$ 45.597,12 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos).**

Atenciosamente,

SÃO JORGE D'OESTE

23-11-63

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Ivanir da Silva
Contador

Recebi neste data

20 04 23.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

00036

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 20/04/2023

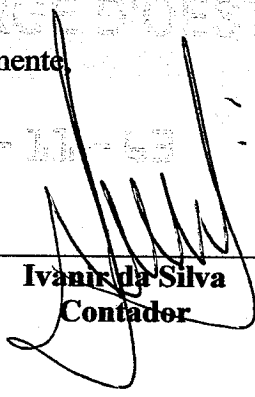
DE: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
PARA: PREGOEIRO

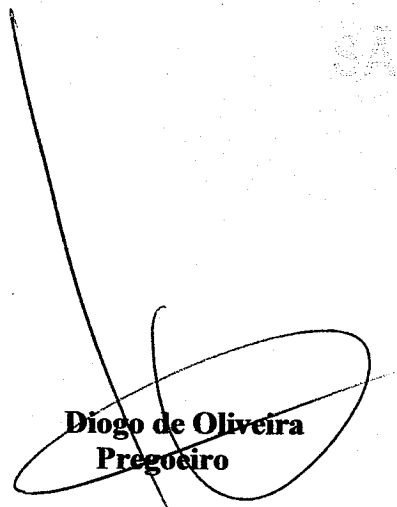
Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria em, **20/04/2023**, informamos a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) constante da solicitação supra, sendo que o mesmo será efetuado através da Dotação Orçamentária existente e mediante abertura de crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3800	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

Cordialmente,


Ivanir da Silva
Contador


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 20 / 04 / 2023



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

- 00037

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 20/04/2023

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: **PREFEITA**
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo
AUTORIZO a licitação sob a modalidade **Pregão**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº 2282/2022.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Recebi neste data 20 / 04 / 2023



- 60038

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

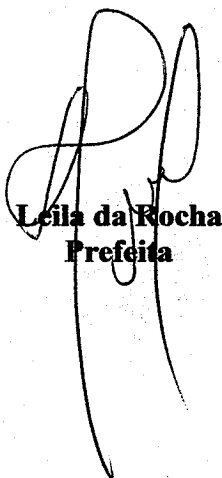
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/05/2023 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 19 de maio de 2023**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br

São Jorge D'Oeste-PR, 20/04/2023.



Leila da Rocha
Prefeita

SÃO JORGE D'OESTE

23-11-63



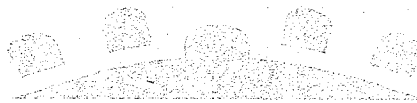
MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

- 00039

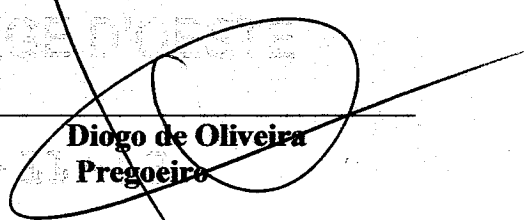
SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 20/04/2023

DE: Pregoeiro
PARA: Assessoria Jurídica



Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. 54/2023, **MODALIDADE: Pregão** e respectiva minuta do Contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,



Diogo de Oliveira
Pregoeiro


Assessor Jurídico

Recebi neste data 20/04/23.

Elizangeia Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103



PARECER JURÍDICO Nº 074/2023

ASSUNTO: Minuta de Edital.

INTERESSADA: Prefeita Leila da Rocha

Trata o presente de solicitação da Comissão de Licitação para análise do edital de licitação na modalidade **pregão eletrônico sob nº 54/2023**, tendo como **objeto** contratação de empresa especializada em serviço de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – PR.

Veio o feito para análise da minuta, em atenção ao artigo 38 da Lei 8.666/93.

O feito foi impulsionado, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (memorando nº 118/2023).

A dotação orçamentária está prevista.

A escolha da modalidade pregão eletrônico, é a mais acertada tendo em vista que demonstra maior competição e consequentemente o resultado será o melhor preço para administração, portanto, cumpre com o princípio do interesse público.

Verifica-se ainda a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, seguindo a linha, portanto, do desenvolvimento econômico regional. Tendo em vista que não ultrapassa o limite legal de R\$80.000,00, para direcionamento nos termos da Lei Complementar em comento.

O objeto encontra-se devidamente justificado.

Os orçamentos estão anexos, e demonstram serem legítimos, conforme as orientações da recomendação 009/2019, do Departamento Jurídico, orientação do TCE/PR, e parâmetros do Decreto 3104/2020.

O valor final do orçamento, esta de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 1485/2017, quanto a cotação mediana, a qual deverá se realizar pelo menor preço e não pela

JSR



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

- 00041

média, nas situações em que não forem realizadas tendo por base planilhas oficiais. Prevê o Acórdão:

Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta auditoria nas obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ji-Paraná/RO.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 1º, inciso II; e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, em:

9.1. dar ciência à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia que, de acordo com a jurisprudência predominante neste Tribunal, na elaboração de orçamento estimativo para equipamentos a serem fornecidos em mercado restrito, devem ser adotados os valores decorrentes das cotações mínimas, e não os das medianas, conforme ocorreu na licitação relativa à Ata RDC Eletrônico 003/16/CPLO/SUPEL/RO;

9.2. arquivar o presente processo. (ACÓRDÃO Nº 8514/2017 – TCU – 2ª Câmara)

Visando melhor fundamentar, segue trecho do acórdão:

42. O TCU já apreciou esse tema em deliberações anteriores, a exemplo do Acórdão 3.068/2010-TCU-Plenário, no qual o Exmo. Ministro Relator, Benjamin Zymler, defendeu a utilização do preço médio ou da mediana de modo a representar o preço praticado no mercado de maneira mais robusta por constituírem medida de tendência central.

43. No entanto, em abordagens mais recentes, o entendimento desta Corte evoluiu no sentido de que se deve empregar a média ou a mediana dos preços obtidos por meio das cotações **apenas em condições de mercado competitivo**, situação em que se pretende eliminar valores discrepantes oriundos de situações específicas e pontuais, tais como promoções.

No entanto, sendo os preços advindos de tabelas oficiais, a média fica permitida, senão veja:

...

Em conclusão, em pareceres uniformes, propôs que a falha seja classificada como falta de natureza formal, dando-se ciência à Caerd



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00042

de que “o emprego das medianas dos valores obtidos por meio de cotações de mercado na formação dos preços de referência dos itens que não constam das tabelas oficiais, em detrimento dos menores valores cotados, **afronta o princípio da economicidade (...)**”.

No presente caso o setor fez a escolha pela média, em diligência. Decorre da disparidade de valores, bem como, da parte de cada cidade, distância etc.

O critério de julgamento foi o menor preço global por item, portanto de acordo com o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário.

Diante do exposto, analisando as minutas de edital com seus anexos e contrato, pode-se dizer que esta em conformidade com os princípios da administração e as determinações da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, com as Leis 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal 601/2009.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 20 de abril de 2023

ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64.103)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO Nº 3944/2023

Exonera o Sr. Edson Spiassi, do cargo temporário de Veterinário. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Art. 1º Exonera o Sr. EDSON SPIASSI, portadora do CPF n.º 733.453.939-72, do cargo temporário de Veterinário a partir de 25 de abril de 2023, a pedido.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

DECRETO Nº 3945/2023

Nomeia a Sra. Marrie Louise Cavalli, para o cargo temporário de Veterinária. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Processo Seletivo para o provimento de cargos temporários, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 004/2021 de 29 de setembro de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 26 de outubro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Sra. MARRIE LOUISE CAVALLI, portadora do CPF n.º 064.383.599-71, para o cargo temporário de Veterinária (40 horas), a partir de 26 de abril de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

DECRETO Nº 3946/2023

Nomeia o Sr. Samoel Henrique Soares, para o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Imprensa. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Sr. SAMOEL HENRIQUE SOARES, portador do CPF n.º 077.682.629-80, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, (Símbolo CC-11).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

DECRETO Nº 3947/2023

Nomeia o Sr. Edson Spiassi, para o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Sr. EDSON SPIASSI, portador do CPF n.º 733.453.939-72, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, (Símbolo CC-1).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod411887

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS-EDITAL 001/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 001/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS, a saber:

NÍVEL SUPERIOR- GRADUAÇÃO-30 HORAS

Class.	Nome
19º lugar	THAILANE TAYLIS ROZOENSKI

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. SÃO JORGE D'OESTE, PR, 19 DE ABRIL DE 2023
LEILA DA ROCHA - PREFEITA MUNICIPAL

Cod411885

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/05/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste-Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 19 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 20/04/2023. Leila da Rocha - Prefeita.

Cod411856

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 – Processo nº 93/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de troféus e medalhas para serem usadas nas premiações das competições municipais e materiais esportivos diversos que também serão utilizados em competições municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1-JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS CNPJ 25.371.647/0001-50.	
Item 1 R\$ 160,00, Item 2 R\$ 24,00, Item 3 R\$ 28,00, Item 4 R\$ 42,00, Item 7 R\$ 71,00, Item 8 R\$ 160,00, Item 9 R\$ 130,00, Item 11 R\$ 80,00, Item 12 R\$ 180,00, Item 13 R\$ 190,00, Item 14 R\$ 190,00, Item 15 R\$ 180,00, Item 16 R\$ 275,00, Item 17 R\$ 4,00, Item 18 R\$ 38,00, Item 19 R\$ 74,00, Item 20 R\$ 350,00, Item 21 R\$ 34,00, Item 22 R\$ 30,00, Item 24 R\$ 48,00, Item 25 R\$ 20,00, Item 26 R\$ 40,00, Item 27 R\$ 120,00, Item 28 R\$ 900,00, Item 29 R\$ 1.900,00, Item 30 R\$ 5,00, Item 31 R\$ 2.200,00, Item 33 R\$ 590,00, Item 35 R\$ 20,00, Item 36 R\$ 60,00, Item 37 R\$ 38,00, Item 38 R\$ 75,00, Item 42 R\$ 100,00, Item 43 R\$ 130,00, Item 44 R\$ 110,00, Item 46 R\$ 380,00, Item 47 R\$ 110,00, Item 48 R\$ 170,00, Item 49 R\$ 1.000,00, Item 50 R\$ 670,00, Item 51 R\$ 115,00, Item 52 R\$ 240,00, Item 53 R\$ 100,00, Item 54 R\$ 130,00, Item 55 R\$ 200,00, Item 56 R\$ 340,00, Item 57 R\$ 280,00, Item 58 R\$ 340,00, Item 59 R\$ 280,00, Item 60 R\$ 380,00, Item 61 R\$ 330,00, Item 62 R\$ 290,00, Item 63 R\$ 390,00, Item 64 R\$ 420,00, Item 65 R\$ 480,00, Item 67 R\$ 1.200,00.	
2-DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ 44.216.200/0001-51.	
Item 5 R\$ 24,50.	
3-T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 28.451.892/0001-66.	
Item 6 R\$ 99,00, Item 66 R\$ 2.100,00, Item 68 R\$ 1.100,00.	
4-EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 14.163.479/0001-91.	
Item 10 R\$ 99,98.	
5-ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA CNPJ 14.323.297/0001-30.	
Item 23 R\$ 34,00.	
6-G A DA COSTA-ESPORTES LTDA CNPJ 26.290.148/0001-02.	
Item 32 R\$ 80,00, Item 34 R\$ 270,00, Item 40 R\$ 120,00, Item 41 R\$ 30,00, Item 45 R\$ 390,00.	
7-MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA CNPJ 11.358.329/0001-45.	
Item 38 R\$ 10,45.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 145.803,10 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e três reais e dez centavos).	

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 20 de Abril de 2023.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod411884

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos e injetáveis conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023****DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2023****HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00****LOCAL: Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste – Paraná****www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.380/0001-03, através da Secretaria de Administração, localizada na Av. Iguaçu, 281 – centro – São Jorge D'Oeste Paraná, por intermédio da Excelentíssima Prefeita, Leila da Rocha, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**19 de maio de 2023 às 08h00****UASG: 926478 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE /PR****Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 601/2009 e Portaria nº 2282/2022

É Pregoeiro deste Município Diogo de Oliveira, designado pela Portaria nº 2282 de 08 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná Edição 2.564 do dia 09 de março de 2022.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 19 de maio de 2023 às 08h00, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmsjorge.pr.gov.br
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3534-8050/ 3534-8060.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, telefone (46) 3534-8050.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Avenida Iguaçu nº 281, Setor de Protocolo, Centro, São Jorge D'Oeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: diogo@pmsjorge.pr.gov.br
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: diogo@pmsjorge.pr.gov.br

4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de São Jorge D'Oeste.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **19 de maio de 2023 às 08h00**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 SICAF.
- 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.8.1. **Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**, dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

10.8.2. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, estes consistentes em destinação do lixo urbano, transporte e destinação final do lixo de saúde e lixo industrial, conforme o caso, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a capacidade da empresa licitante para a execução do objeto da licitação, contemplando as atividades acima mencionadas, devidamente registradas (s) e certificado (s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa proponente.

10.8.3. **Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, devidamente certificado pelo CREA**. Caso o Responsável Técnico seja proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará pela apresentação do contrato social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

10.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO**:

10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

- 10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: diogo@pmsjorge.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Jorge D'Oeste quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado à Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **Indicação/especificação** do equipamento e marca;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 11.5.5 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Iguaçu, 281 – Centro – São Jorge D'Oeste - PR, CEP 85575-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro Diogo de Oliveira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 13.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste /PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 17.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos do Convênio nº 891160/2019 – Ministério da Agricultura e Abastecimento e recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3800	11.001	10.001.10.301.0011.2054	3.3.90.39.82.03	000

18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

19 DAS PENALIDADES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 não assinar o contratado, quando cabível;
- 19.1.3 apresentar documentação falsa;
- 19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6 não mantiver a proposta;
- 19.1.7 cometer fraude fiscal;
- 19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

19.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por	4



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ocorrência.	
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 19.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 19.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 19.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 19.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 19.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 19.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 19.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 19.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <https://www.dioems.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br.
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 22.5 Será facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6 O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

- 22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal Compras.gov.br através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de São Jorge D'Oeste.
- 22.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.15 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail) para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.16 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Jorge D'Oeste quanto do emissor.
- 22.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.20 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 22.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Compras.gov.br que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de São João - PR.

22.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

São Jorge D'Oeste, 20 de abril de 2023.

.....
LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 54/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame a **Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64670	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares das unidades de saúde do município de São Jorge D' Oeste. Coleta quinzenal nas seguintes unidades: Centro Municipal de Saúde, ESF Central, ESF Lapa, Pronto Atendimento e Posto de saúde do Distrito de Dr. Paranhos.	12,00	MES	3.799,76	45.597,12
TOTAL.....						45.597,12

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$ 45.597,12 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos)

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares das unidades de saúde do município de São Jorge D' Oeste. Coleta quinzenal nas seguintes unidades: Centro Municipal de Saúde, ESF Central, ESF Lapa, Pronto Atendimento e Posto de saúde do Distrito de Dr. Paranhos.

2.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar tendo em vista que o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública, bem como, a necessidade para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia no Município de São Jorge D'Oeste.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 5.6. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta.**

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pela Servidora **FABIANA ZWICKER DE SOUZA, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail coordenacaoapssjo@gmail.com Telefone (46) 3534-8081**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

IX – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 54/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2023 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 54/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - III**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)****Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 54/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - IV**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Av. Iguaçu, 281, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita LEILA DA ROCHA, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste PR abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de prestação dos serviços, decorrência do edital **Pregão Eletrônico sob o nº 54/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 54/2023 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3800	11.001	11.001.10.301.0011.2054	3.3.90.39.83.03	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares das unidades de saúde do município de São Jorge D' Oeste. Coleta quinzenal nas seguintes unidades: Centro Municipal de Saúde, ESF Central, ESF Lapa, Pronto Atendimento e Posto de saúde do Distrito de Dr. Paranhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - a entrega dos produtos deverá estar inclusa todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de São Jorge D'Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 54/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Luis Matei, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.266.299-04 e portador do RG nº 5.321.921-7.

A fiscalização de execução será exercida pela Servidora **FABIANA ZWICKER DE SOUZA**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail **coordenacaoapssjo@gmail.com** Telefone (46) 3534-8081, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São Jorge d'Oeste,

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504.0001/10, com sede à Estrada Principal SN, Linha São Roque, no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, vem respeitosamente interpor a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

à presença do Pregoeiro e comissão de apoio, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:



I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do item 4.1 do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou solicitar esclarecimentos.

Demonstrada, portanto, a tempestividade da presente impugnação.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação cujo objeto é:

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

Ocorre que, o edital privilegia apenas uma empresa e fere o princípio da concorrência. Assim, como a lei reprime o abuso do poder econômico que vise à denominação dos mercados e a eliminação da concorrência, a lei e os demais atos normativos não podem limitar a competitividade na licitação.

A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigências feitas em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

III - DO DIREITO



III.1 – DA DESVANTAGEM PARA A ENTIDADE

LICITANTE

Segundo o Edital a licitação é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

Ocorre que, apenas uma empresa da região é capaz de participar do certame pois enquadra-se como micro empresa ou EPP, ou seja, o certame está direcionado a essa empresa ou a Administração Pública terá prejuízos na contratação de uma empresa nesses moldes.

Compreende-se a ressalva. As pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto.

Muito possivelmente, a realização de tal licitação exclusiva às ME e EPP se dê em razão do valor estimado se encontrar abaixo de R\$80.000,00. No entanto, a legislação que prevê tal possibilidade não se resume exclusivamente no valor estimado da contratação para definir se um certame licitatório será ou não destinado a microempresas e empresas de pequeno porte. Este é apenas um dos requisitos legais que podem levar à realização de uma licitação com participação restrita à ME/EPP.

De fato, a Administração Pública pode realizar licitações destinadas exclusivamente a tais sociedades de menor porte, contudo deve obedecer estritamente aos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, senão vejamos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de



contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Dessa maneira, uma licitação destinada apenas às ME/EPP, na forma da lei, precisa atender obrigatoriamente a alguns requisitos, dentre eles, ter o valor até R\$80.000,00. No entanto, a norma do artigo 49 acima transcrito é clara ao dispor que tal exclusividade não poderá ser aplicada quando inexistir um número mínimo de 03 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Sendo assim, basta ver que não consta nos autos do processo licitatório comprovação documental da efetiva existência de pelo menos 03 (três) empresas MEP/EPP sediadas na região e capazes de atender integralmente ao objeto licitado.

Tal requisito é indispensável à promoção de licitação exclusiva para EPP/ME, não se tratando de verificação posterior ou no decorrer do procedimento conforme se depreende do Edital, deve ser visualizado a todos os licitantes que tenham interesse em participar logo na abertura de uma licitação.

Ressalta-se: Não se trata de requisito que se verifica POSTERIORMENTE, no decorrer do procedimento, ou seja, quando da



abertura dos envelopes ou durante a participação do certame. Ou a licitação é exclusiva de ME/EPP ou não é. Inexiste meio legal de se atestar tal condição durante o certame.

Como já dito, a existência de 03 fornecedores ME/EPP na localidade em que se realiza o certame é condição que se observa e se comprova antes da abertura da licitação. Se há tal possibilidade, faz-se um procedimento voltado apenas a tais sociedades, do contrário, abre-se para outras empresas. De acordo com Marçal Justen Filho¹:

"A vontade legislativa não é a restrição absoluta da disputa, mas a competição entre pequenas empresas. Sob esse prisma, a vedação à participação de empresas de maior porte apenas poderá ser justificada se houver uma efetiva e concreta competição entre pequenas empresas. Daí a proposta de interpretação, no sentido de que será necessária a existência de três fornecedores em condições de participar do certame. Esse será um requisito de adoção da licitação diferenciada, restrita à participação de pequenas empresas." (grifo nosso).

Assim, nos casos em que o certame for reservado à participação exclusiva de ME ou EPP a verificação prévia desse requisito será essencial, especialmente para assegurar o atingimento da finalidade da sistemática instituída. Portanto, não há como se atestar tal condição (existência de pelo menos 03 empresas ME/EPP aptas a executar o objeto e sediadas na região de realização do certame) após a abertura das propostas. A lei não permite isso.

O entendimento ora explanado guarda consonância com a jurisprudência, vejamos:

9.29 Portanto, nota-se que, caso inexista o número mínimo de três ME e/ou EPP, sediadas no local ou na região, e que sejam capazes de cumprir as

¹ O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas, p. 122-123



exigências estabelecidas no edital, conforme inciso II do art. 49 da LC nº 123/2006, consequentemente, a realização de uma licitação exclusiva com fundamento neste inciso restará justificadamente afastada, e para tanto, **O EDITAL NÃO PODERÁ PREVER QUE NÃO COMPARECENDO NENHUMA ME E/OU EPP, SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE MAIOR PORTE.**

9.41 Desta maneira, o gestor público deverá planejar-se, ainda na fase interna, para que se adiante e identifique a eventual ausência de micro ou pequenas empresas aptas a atender o objeto almejado, bem como justificar exaustivamente tal situação, nos autos do respectivo processo licitatório, a fim de evitar alegações de desrespeito à Lei Complementar nº 123/06, por parte dos órgãos de controle acerca da inobservância das novas regras estabelecidas pelo Estatuto da Microempresa. Tudo no escopo de atender aos princípios da economicidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e supremacia do interesse público, dentre outros. (RESOLUÇÃO TCE/TO Nº 181/2015 – Pleno) – grifo nosso.

Pelo exposto, cabe à Administração licitante aferir, ainda na fase interna da licitação e antes de sua abertura e divulgação, se existem 03 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento.

Além disso, não pode o edital prever que caso não configurada a existência de três propostas de sociedades desta natureza na abertura do certame será permitida a participação de outras empresas.

E, note-se, mesmo que existam três empresas na região que realmente forneçam o objeto licitado, de acordo com o artigo 49, inciso III, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não deve ser admitido quando não se mostrar vantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



No caso em tela, o prejuízo é evidente, já que limitar a participação apenas à ME/EPP sediada no local da realização do certame, pela natureza do objeto pretendido, significa simplesmente retirar da disputa várias empresas que estão presentes na região, e que atuam fortemente em todas as cidades e que possuem condições de fornecer o objeto da licitação, mas que estão impedidas de licitar por limitação à concorrência.

Nesse diapasão, não é difícil constatar que a exclusão da impugnante, dentre outras empresas do mercado do presente certame, as quais atendem diversas entidades municipais com qualificação técnica superior e com preços atrativos, acarretaria prejuízo na disputa pelo melhor preço.

Oportunizar que outras empresas de diversos regimes possam entrar na disputa amplia a concorrência e traz apenas vantagens à Administração que terá outros fornecedores disputando valores podendo optar pela proposta de menor valor com a qualidade técnica superior.

Deve-se ponderar, ademais, que as ME/EPP não serão inteiramente lesadas com o fim da exclusividade, tendo em vista que elas possuem outras vantagens consagradas pela Lei 123/2006, como por exemplo, o empate ficto e a apresentação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista a posteriori.

Através disso, as empresas concorrentes possuem as mesmas chances de ganhar a licitação, devendo se destacar diante da qualidade dos produtos/serviços oferecidos.

Portanto, por meio de uma análise mais apurada dos fatos, a exclusão de empresas não enquadradas como ME/EPP fatalmente ocasionará desvantagem na competitividade da licitação e, com isso, prejuízo no valor final do contrato, sendo certo que essa entidade somente terá a ganhar com uma maior competitividade no certame.

Veja Sr. Pregoeiro que esta impugnação versa sobre a não participação de empresas conceituadas na região, com capacidade técnica reconhecida para atuar frente ao objeto da licitação praticando até preços



inferiores ao orçados devido a sua logística na região, trazendo maiores benefícios para a Administração Pública que contaria com empresa especializada para realizar o objeto da licitação.

O objetivo da licitação, sob o prisma da seleção da proposta mais vantajosa, não é apenas assumir, em nome da Administração, o dever de realizar a prestação menos onerosa, mas garantir que foi contratado o serviço ou adquirido o bem que apresenta a melhor e mais completa solução para as necessidades públicas.

A desvantagem para o licitante é patente diante da não participação de empresas de diversos portes, impedindo a concorrência e onerando a licitação que poderia ocorrer com valores abaixo dos propostos diante da disputa dos preços.

Assim, a exclusividade para o porte de empresas acima mencionado fere o processo licitatório em seu princípio mais básico que é o da ampla participação do maior número de licitantes como também e deve-se considerar: (i) a ausência prévia de pelo menos 03 fornecedores do objeto licitado que atuem no mercado e que atuem efetivamente atendendo verdadeiramente ao objeto licitado; (ii) a abertura da licitação a outras licitantes durante o procedimento licitatório em caso de não haver concorrentes enquadrados como ME/EPP, o que é proibido por lei; e (iii) a ilegal e indevida exclusão de várias ofertas de diversas empresas do ramo diminuindo a competitividade e aumentando a desvantagem para a entidade licitante.

Conclui-se que não há como se manter uma licitação destinada a ME/EPP nos moldes em que se encontra disciplinado no edital ora impugnado.

Dessa forma, pugna pela ampliação da disputa oportunizando que outros licitantes concorram para o objeto da licitação.



IV - DOS PEDIDOS

Ante as razões expostas, bem como do dever do ilustre Pregoeiro e demais membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO de zelar pelo fiel cumprimento das disposições editalícias e legais pertinentes ao salutar desenvolvimento do certame licitatório, requer-se que Vossa Senhoria promova a abertura do Edital para todas as empresas independente do porte das mesmas, para aumentar a concorrência e admitir propostas de empresas idôneas plenamente capazes de fornecer os serviços objeto do presente Edital.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

DOIS VIZINHOS - PR, 02 de maio de 2023.

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:666
25190900

Assinado de forma digital
por VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2023.05.02
07:22:37 -03'00'

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Assunto: **Impugnação**
De: Claudio- Atitude <comercial@atitudeambiental.com>
Para: <diogo@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 02/05/2023 06:25

//eb

- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - 54-2023.pdf (~534 KB)

Bom dia Diogo.

Encaminho nosso pedido de impugnação.

Peço a gentileza vossa de confirmar o recebimento.

Att



Atenciosamente

CLAUDIO DA SILVA DUARTE

Setor/Área: COMERCIAL / GERENTE ADMINISTRATIVO

Fones: 46-3536-4313; 3536-4605; 3536-5078; 3536-6016

Celular(es): 46-9-8803-7086

Acesse: www.atitudeambiental.com



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial nº. 054/2023

Assunto: IMPUGNAÇÃO

Impugnante: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

O presente julgamento se reporta à Impugnação ao edital relativo ao processo de licitação nº 54/2023, na modalidade Pregão eletrônico, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D’ Oeste - Pr.”

1. DA IMPUGNAÇÃO

A proponente: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, apresentou impugnação ao edital processo licitatório Pregão Presencial nº. 054/2023, aduzindo para tanto que:

1. Pretende com a impugnação afastar a aplicação da exclusividade para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista que inexistem ao menos três empresas MEP/EPP sediadas na região, conforme prevê o artigo 49 da Lei complementar 123/2006.

2 - DA TEMPESTIVIDADE

Impõe-se em reconhecer a tempestividade da presente impugnação pois apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

60093

3. DO MÉRITO

Dada a tempestivamente da impugnação, analisando as razões apresentadas pela Impugnante, passa a análise de mérito.

Verificando os autos do procedimento licitatório em voga, tem-se que aplicou-se a previsão legal do artigo 48 da Lei 123/2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

A impugnante alega que não foi dada atenção ao artigo 49 da referida Lei, o qual exclui a aplicabilidade do artigo ora referenciado, menciona o 49:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Ocorre que não há como a administração ter conhecimento de quantos fornecedores existem sediados local ou regionalmente sem abrir o certame.



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

- 00094

A última contratação, inclusive com a empresa ora impugnante, deu-se em 2018, via pregão 78/2018, e permaneceu até os dias atuais, portanto há mais de cinco anos não se licita, não sendo possível a administração comprovar as interessadas neste momento.

Caso de fato inexistam no mínimo três fornecedores competitivos na abertura do certame, haverá subsídio para que a administração possa realizar novo processo aberto as demais empresas de porte superior.

De outro modo a impugnante também não se desincumbiu do ônus da prova, e não comprovou inexistirem outras fornecedoras.

4. DA DECISÃO

Deste modo, em face de todo o exposto, recebo a impugnação por tempestiva, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, razão pela qual se decide manter inalterado o instrumento convocatório, com o consequente prosseguimento do certame na data anteriormente marcada.

Intime-se o impugnante da decisão.

Junte-se aos autos.

São Jorge D'Oeste-PR, 17 de maio de 2023.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2282/2022

Assunto: **Resposta ao pedido de impugnação à empresa
ATITUDE AMBIENTAL LTDA , Ref ao Pregão
Eletrônico nº 053/2023 Pref. Mun. de São Jorge
D'Oeste-PR**

De: <diogo@pmsjorge.pr.gov.br>
Para: Claudio- Atitude <comercial@atitudeambiental.com>
Data: 18/05/2023 15:46

Prezado licitante, boa tarde!

Segue anexo, resposta ao pedido de impugnação, referente ao edital Pregão Eletrônico nº 054/2023, cujo objeto é:
"Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D' Oeste - Pr."

Sem mais para o momento.

Att,

**Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2282/2022
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.**

Favor Confirmar o recebimento.

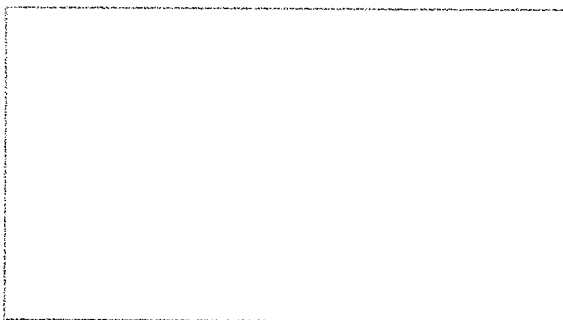
Em 02/05/2023 06:25, Claudio- Atitude escreveu:

Bom dia Diogo.

Encaminho nosso pedido de impugnação.

Peço a gentileza vossa de confirmar o recebimento.

Att





- 60097

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 54/2023

SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00098

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 54/2023

**PROPOSTA INICIAL E
HABILITAÇÃO**

**GA AMBIENTAL COLETA DE
RESIDUOS LTDA**

CNPJ Nº 35.412.420/0001-60



PROPONENTE: GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

ENDEREÇO: Estrada Rural 200 metros da Escola Municipal – MT 12931/15710/2784, S/N – Bairro São Sebastião CEP: 85.099.899

CNPJ: 35.412.420/0001-60 E-MAIL: gaambientalcr@hotmail.com FONE: 42.99985-0132

Guarapuava – PR

À

Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, com sede na Estrada Rural 200 metros da Escola Municipal – MT 12931/15710/2784, S/N – Bairro São Sebastião na cidade de Guarapuava-PR. devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 35.412.420/0001-60, representada, neste ato, por seu Sócio Administrador, SR. Eduardo Augusto Spielmann, portador do RG nº 12.930.688-2, e CPF nº 089.815.599-10, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2023 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares das unidades de saúde do município de São Jorge D'Oeste. Coleta quinzenal nas seguintes unidades: Centro Municipal de Saúde, ESF Central, ESF Lapa, Pronto Atendimento e Posto de saúde do Distrito de Dr. Paranhos.	Serviço	Mês	12	R\$ 3.799,00	R\$ 45.588,00
Valor total da proposta						R\$ 45.588,00

Guarapuava - PR, 18 de Maio de 2023.

EDUARDO AUGUSTO
SPELMANN:0898155
9910

Assinado de forma digital por
EDUARDO AUGUSTO
SPELMANN:08981559910
Dados: 2023.05.18 13:22:03 -03'00'

EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN
RG: 12.930.688-2 CPF: 089.815.599-10
SÓCIO-ADMINISTRADOR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.412.420/0001-60 DUNS@: 895845136
 Razão Social: GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA
 Nome Fantasia: GA AMBIENTAL
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/08/2023
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/10/2023
FGTS	Validade:	12/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/08/2023
Receita Municipal	Validade:	04/07/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2023 (*)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2023 08:52:13

Informações da Pessoa Jurídica: /

Razão Social: **GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**
CNPJ: **35.412.420/0001-60** ✓

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF Nº 35.412.420/0001-60 - NIRE 41209189065
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 01

JACKELINE SARAH SPIELMANN GUDOSKI, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, maior, nascida aos 28 de Dezembro de 1991, residente e domiciliada à Rua Arceno G. de Azevedo, 20, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 10.254.109-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF número 082.284.499-09 e **EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN**, brasileiro, solteiro, estudante, maior, nascido aos 26 de Outubro de 2001, residente e domiciliado à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 12.930.688-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 089.815.599-10, Sócios componentes na Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o Nome Empresarial de **GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, com sede e foro à Rua Vereador Olinto Rosa Pimentel, 199, Sala 4, Bairro São Cristóvão, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.060.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 35.412.420/0001-60, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41209189065, por despacho em sessão de 05 de Novembro de 2.019 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20200555650, por despacho em sessão de 13 de Fevereiro de 2020, resolvem alterar o Contrato Social e posterior alteração, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede e foro da Sociedade desta data em diante passa a ser a Estrada Rural 200 metros da Escola Municipal – MT 12931/15710/2784, S/N, Bairro São Sebastião, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.099.899.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada, os Sócios resolvem por este instrumento, consolidar o Contrato Social:

GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF Nº 35.412.420/0001-60 - NIRE 41209189065
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JACKELINE SARAH SPIELMANN GUDOSKI, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, maior, nascida aos 28 de Dezembro de 1991, residente e domiciliada à Rua Arceno G. de Azevedo, 20, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000,

GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF Nº35.412.420/0001-60 - NIRE 41209189065
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

portadora da cédula de identidade número 10.254.109-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF número 082.284.499-09 e EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN, brasileiro, solteiro, estudante, maior, nascido aos 26 de Outubro de 2001, residente e domiciliado à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade n° 12.930.688-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n° 089.815.599-10, Sócios componentes na Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o Nome Empresarial de GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, com sede e foro à Estrada Rural 200 metros da Escola Municipal – MT 12931/15710/2784, S/N, Bairro São Sebastião, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.099.899, inscrita no CNPJ/MF sob número 35.412.420/0001-60, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41209189065, por despacho em sessão de 05 de Novembro de 2.019 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20200555650, por despacho em sessão de 13 de Fevereiro de 2020, resolvem consolidar o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o Nome Empresarial de GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Estrada Rural 200 metros da Escola Municipal – MT 12931/15710/2784, S/N, Bairro São Sebastião, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.099.899.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui uma filial com sede à Av. Independência, 420, Apto 03, Centro, Viadutos, Rio Grande do Sul, CEP. 99.820.000, com início das atividades em 16 de Dezembro de 2019, para a qual se destaca R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas do Capital Social da Matriz, tendo como Objeto Social do ramo de Coleta, Transporte Rodoviário e Transbordo de Resíduos de Saúde e Resíduos Perigosos Classe I, Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Classe I, II e II-B, e de Resíduos Domiciliares, Recicláveis e Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TRANSBORDO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS CLASSE I, RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS CLASSE I, II e II-B, RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICO, PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM, LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIÇÃO DE

GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF Nº 35.412.420/0001-60 - NIRE 41209189065
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

RUAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JACKELINE SARAH SPIELMANN GUDOSKI	50.000	50.000,00
EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 14 de Novembro de 2.019 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A Administração da sociedade cabe ao Sócio **EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN**, isoladamente, com poder e atribuição de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF Nº 35.412.420/0001-60 - NIRE 41209189065
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

Parágrafo Único: Os Sócios declaram sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Art. 3º Caput e Parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em uma via de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF Nº 35.412.420/0001-60 - NIRE 41209189065
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 05

Guarapuava, Pr, 28 de Janeiro de 2.022

EDUARDO AUGUSTO
SPIELMANN:08981559910

Assinado de forma digital por EDUARDO
AUGUSTO SPIELMANN:08981559910
Dados: 2022.04.01 11:19:13 -03'00'

EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN

JACKELINE SARAH SPIELMANN
GUDOSKI:08228449909

Assinado de forma digital por JACKELINE
SARAH SPIELMANN GUDOSKI:08228449909
Dados: 2022.04.01 11:18:07 -03'00'

JACKELINE SARAH SPIELMANN GUDOSKI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08228449909	JACKELINE SARAH SPIELMANN GUDOSKI
08981559910	EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2022 14:57 SOB N° 20220544751.
PROTOCOLO: 220544751 DE 01/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204158059. CNPJ DA SEDE: 35412420000160.
NIRE: 41209189065. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2022.
GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA			Protocolo: PRC2315236055																							
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																										
NIRE (Sede) 41209189065	CNPJ 35.412.420/0001-60	Data de Ato Constitutivo 05/11/2019	Início de Atividade 14/11/2019																							
Endereço Completo Estrada RURAL 200 METROS DA ESCOLA MUNICIPAL - MT 12931/1571, Nº S/N, SAO SEBASTIAO - Guarapuava/PR - CEP 85099-899																										
Objeto Social COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TRANSBORDO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS CLASSE I, RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS CLASSE I, II e II-B, RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICO, PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM, LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIÇÃO DE RUAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS.																										
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado																						
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN</td> <td>089.815.599-10</td> <td>R\$ 50.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>JACKELINE SARAH SPIELMANN GUDOSKI</td> <td>082.284.499-09</td> <td>R\$ 50.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN	089.815.599-10	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome	JACKELINE SARAH SPIELMANN GUDOSKI	082.284.499-09	R\$ 50.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																				
Nome	EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN	089.815.599-10	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado																				
Nome	JACKELINE SARAH SPIELMANN GUDOSKI	082.284.499-09	R\$ 50.000,00	Sócio	N	Indeterminado																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN</td> <td>089.815.599-10</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	Nome	EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN	089.815.599-10	Indeterminado													
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																							
Nome	EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN	089.815.599-10	Indeterminado																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">Último Arquivamento</th> <th>Situação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Data</td> <td>Número</td> <td>Ato/eventos</td> <td>ATIVA</td> </tr> <tr> <td>01/04/2022</td> <td>20220544751</td> <td>002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> <td>SEM STATUS</td> </tr> </tbody> </table>				Último Arquivamento			Situação	Data	Número	Ato/eventos	ATIVA	01/04/2022	20220544751	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	SEM STATUS											
Último Arquivamento			Situação																							
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA																							
01/04/2022	20220544751	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	SEM STATUS																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 - NIRE: 43920006227</td> <td>CNPJ: 35.412.420/0002-40</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Endereço Completo AVENIDA INDEPENDENCIA, Nº 420, APT 03, CENTRO, Viadutos, RS, CEP: 99820000</td> </tr> </tbody> </table>						Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		1 - NIRE: 43920006227	CNPJ: 35.412.420/0002-40	Endereço Completo AVENIDA INDEPENDENCIA, Nº 420, APT 03, CENTRO, Viadutos, RS, CEP: 99820000																
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela																										
1 - NIRE: 43920006227	CNPJ: 35.412.420/0002-40																									
Endereço Completo AVENIDA INDEPENDENCIA, Nº 420, APT 03, CENTRO, Viadutos, RS, CEP: 99820000																										

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/03/2023, às 08:50:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5AEGOG1A.



PRC2315236055

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA EPP

CNPJ 35.412.420/0001-60, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 16 de Maio de 2023

Raquel Regiani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.412.420/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/11/2019	
NOME EMPRESARIAL GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GA AMBIENTAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST RURAL 200 METROS DA ESCOLA MUNICIPAL - MT 12931/15710/2784		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.099-899	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOBAGATTINI@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3536-3609	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2023 às 07:31:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.412.420/0001-60 DUNS®: 895845136
 Razão Social: GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA
 Nome Fantasia: GA AMBIENTAL
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/08/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
 Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 05/11/2019
 CNAE Primário: 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CNAE Secundário 1: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
 CNAE Secundário 2: 3831-9/01 - RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO
 CNAE Secundário 3: 3831-9/99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO
 CNAE Secundário 4: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 CNAE Secundário 5: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
 CNAE Secundário 6: 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
 CNAE Secundário 7: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
 CNAE Secundário 8: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Dados para Contato

CEP: 85.099-899
 Endereço: ESTRADA RURAL 200 METROS DA ESCOLA MUNICIPAL - MT
 Município / UF: Guarapuava / Paraná
 Telefone: (46) 35363609
 E-mail: comercialgaambiental@outlook.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 089.815.599-10
 Nome: EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 089.815.599-10
Nome: EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN
E-mail: comercial@atitudeambiental.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 089.815.599-10 Participação Societária: 50,00%
Nome: EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN
Número do Documento: 129306882 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 28/08/2019 Data de Nascimento: 26/10/2001
Filiação Materna: SIDIANE PERIN SPIELMANN
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.660-000
Endereço: RUA DAS MARGARIDAS, 10 - RUA DAS MARGARIDAS
Município / UF: Dois Vizinhos / Paraná
Telefone: (46) 35365078
E-mail: eduardo@atitudeambiental.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 082.284.499-09 Participação Societária: 50,00%
Nome: JACKELINE SARAH SPIELMANN GUDOSKI
Número do Documento: 10.254.109-0 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 23/06/2016 Data de Nascimento: 28/12/1991
Filiação Materna: MARISETE MARIA SPIELMANN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 043.955.459-47
Nome: ALISSON GUDOSKI
Carteira de Identidade: 8.600.603-0 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 03/12/1998

CEP: 85.660-000
Endereço: RUA ARCENIO GOLCALVES DE AZEVEDO, 20 - CASA - SAO FRANCISCO
Município / UF: Dois Vizinhos / Paraná
Telefone: (46) 35365078
E-mail: financeiro3@atitudeambiental.com

Linhas Fornecimento

Serviços

14265 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 35.412.420/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:27 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: **DCBE.0D7B.F3FB.DA7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030034183-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.412.420/0001-60**

Nome: **GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



00115

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 25262/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 788228 - GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.412.420/0001-60
Endereço: ESTRADA RURAL 200 METROS DA ESCOLA MUNICIPAL - MT 12931/15710/2784, S/N
Complemento: *****
Bairro: SAO SEBASTIAO Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
04/04/2023	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 04 de abril de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.412.420/0001-60
Razão Social: GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA
Endereço: EST RURAL 200 METROS DA ESCOLA MUNICIPAL MT SN / SAO SEBASTIAO / GUARAPUAVA / PR / 85099-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2023 a 24/05/2023

Certificação Número: 2023042503054177527692

Informação obtida em 10/05/2023 16:11:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.412.420/0001-60

Certidão nº: 17142018/2023

Expedição: 25/04/2023, às 09:32:11

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.412.420/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 44494/2023

Validade: 01/10/2023

Razão Social: GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 35412420000160

Num. Registro: 71619

Registrada desde : 28/01/2020

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: ESTRADA RURAL 200 MT ESCOLA MUNICIPAL - MT 12931/15710/2784, S/N
SÃO SEBASTIÃO

Município/Estado: GUARAPUAVA-PR

CEP: 85099899

Objetivo Social:

Coleta, transporte rodoviário e transbordo de resíduos de saúde e resíduos perigosos classe I, reciclagem de produtos metálicos e não metálicos, coleta e transporte rodoviário de resíduos classe I, II e II-B, resíduos domiciliares, recicláveis e eletrônico, poda de árvores, jardinagem, limpeza em prédios, varrição de ruas, limpeza e conservação de logradouros, serviços de terraplenagem e transporte rodoviários de cargas.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de sua responsável técnica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 35412420000160

1 - Nome Civil: AMANDA PERUZZO DA MOTTA

Carteira: PR-183958/D

Data de Expedição: 14/01/2020

Desde: 28/01/2020 Carga Horária: 5:0 H/S

Título: ENGENHEIRA QUIMICA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA QUIMICA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA QUIMICA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 102042/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/04/2023 09:26:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220001523

Atividade em andamento

Número da ART: **1720221279389** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/03/2022 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**

Contratante: **HOSPITAL POLICLÍNICA CASCAVEL S/A** CNPJ: **76.081.892/0001-64**

Rua: **RUA SOUZA NAVES Nº: 3145**

Complemento: **Bairro: CIRO NARDI**

Cidade: **CASCAVEL** UF: **PR** CEP: **85806-050**

Contrato: **13/2020** celebrado em **01/10/2020** Vinculado a ART: **1720210188891**

Valor do contrato: **R\$ 214.806,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA SOUZA NAVES Nº: 3145**

Bairro: **CIRO NARDI**

Cidade: **CASCAVEL**

UF: **PR**

CEP: **85806-050**

Coordenadas Geográficas: **-24,961871 x -53,458952**

Data de início: **01/10/2020** Previsão de término: **01/10/2022**

Finalidade: **Ambiental**

Proprietário: **HOSPITAL POLICLÍNICA CASCAVEL S/A**

CNPJ: **76.081.892/0001-64**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde, 90000 KG; **2- Execução** Execução de serviço técnico de transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde, 90000 KG; **3- Execução** Execução de serviço técnico Tratamento por Autoclave, 78000 KG; **4- Execução** Execução de serviço técnico de sistema de esgoto/resíduos sólidos incineração de resíduos sólidos de serviços de saúde, 600 KG; **5- Execução** Execução de serviço técnico de sistema de esgoto/resíduos sólidos disposição final de resíduos sólidos, 11400 KG

Observações:

Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde, grupos A, B e E.

Observações da certidão:

O atestado anexado foi assinado eletronicamente por Jhonata Baroni Campiolo. O Crea-PR certifica os dados constantes na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001523/2022

20/04/2022 16:01

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 85200/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 85200/2022.

CAT nº 1720220001523 de 20/04/2022, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que, a empresa GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.412.420/0001-60, estabelecida na Rua Vereador Olinto Rosa Plimentel, 199, Sala 4, Bairro São Cristóvão, no município de Guarapuava – PR, prestou os serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, para posterior tratamento e destinação, dos grupos "A", "B" e "E", sendo estes realizados de forma satisfatória, pois em nossos registros inexistem fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, até a presente data, por meio do Profissional.

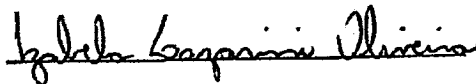
Dados do Responsável Técnico

Nome: Amanda Peruzzo da Motta
Título: Engenheira Química
Número do CREA-PR: 183958/D
RNP: 1719070970

Dados da Contratante:

Razão Social: Hospital Policlínica Cascavel S/A
CNPJ: 76.081.892/0001-64
Endereço: Rua Souza Naves, 3145, Bairro Ciro Nardi
Cidade/UF: Cascavel – PR
CEP: 85.806-050
ART Principal: 1720210188891
ART Vinculada: 1720221279389
Período de realização: De 01/10/2020 à 01/10/2021 mais aditivo até 01/10/2022
Período executado: De 01/10/2020 à 31/01/2022
Dimensionamento (kg): Durante o período executado do contrato, o dimensionamento foi de aproximadamente 101 000,00 kg.
Número do Contrato: 13/2020

Cascavel, 22 de março de 2022



Hospital Policlínica Cascavel S/A

Izabela Lazarini Oliveira

CPF: 00638903998

JHONATA BARONI
CAMPÍOLO: 08144
332946

Assinado de forma digital
por JHONATA BARONI
CAMPÍOLO: 08144332946
Dados: 2022.03.22
11:11:55 -03'00'

Engenheiro Ambiental

Jhonata Baroni Campiolo

CPF: 081.443.329-46/CREA-PR: 170538

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 85200/2022.

CAT nº 1720220001523 de 20/04/2022, página 3 de 3


CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA com sede à Rua João Paulo I, nº 351, Bairro Industrial, Guarapuava/PR, inscrita no C.N.P.J. nº 35.412.420/0001-60 representada nesta ocasião por seu sócio: Eduardo Augusto Spielmann R.G. nº 12.930.688-2 SSP/PR C.P.F. nº 089.815.599-10 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) Amanda Peruzzo da Motta brasileira, R.G. nº 10.829.974-6 SSP/PR C.P.F. nº 096.053.909-30, com título Profissional de Engenheira Química Cart.Crea-PR nº 183.958/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 4 anos, iniciando em 15/01/2020 à 15/01/2024, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 1 hora diária;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - O honorário profissional do contratado será de 1 salário mínimo mensal, correspondente a R\$ 1.045,00 nesta data, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

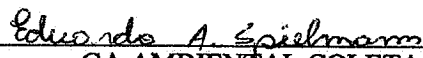
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

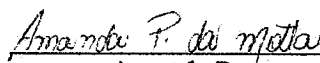
Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava/PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Guarapuava, 15 de janeiro de 2020.


GA AMBIENTAL COLETA DE
RESÍDUOS LTDA
Eduardo Augusto Spielmann
CPF: 089.815.599-10


Amanda Peruzzo da Motta
Engenheira Química
CREA-PR 183.958/D

PROTESTO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS

NOTA DE PROTESTO Nº 123456789 - Valor: R\$ 100,00 - Data: 08/01/2020 - De: EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN/AMANDA PERUZZO DA MOTTA - Para: ANIELI FERNANDA BACH - Endereço: Rua João Dalpessquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR - Telefone: (46) 3581-5550 - E-mail: tabgodoy@wln.com.br



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS

Rua João Dalpessquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR

Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

TABELIONATO GODÓY

Reconheço por verdadeiro e/ou autenticidade firma(s) de:

EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN/AMANDA PERUZZO DA MOTTA.

de que deu fé.
Dois Vizinhos-PR.
8 de Janeiro de 2020

ANIELI FERNANDA BACH
Cargo ESCRIVENTE INDICADA
R\$22,98 (R\$0,50/SELO) - R\$4,21 (FUNREJUS) - R\$0,50 (ISS) - R\$0,34 (FADEP)
Operadora: ANIELI
FUNARPEN-SELO DIGITAL: krda, K3mDO, C2Vmm - bxJG, 6hxXq
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **44481/2023**

Validade: 01/10/2023

Nome Civil: AMANDA PERUZZO DA MOTTA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-183958/D

Registro Nacional : 1719070970

Registrado(a) desde : 14/01/2020

Filiação : ADEMAR GUADALIN DA MOTTA

ELIZETE MARIA PERUZZO DA MOTTA

Data de Nascimento : 20/01/1995

Documento de Identidade : 108299746 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 09605390930

Naturalidade : QUEDAS DO IGUAÇU/PR

Título: ENGENHEIRA QUIMICA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 24/08/2019

Diplomação : 26/08/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 102018/2023.

Emitida via Internet em 04/04/2023 09:18:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220001523

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **AMANDA PERUZZO DA MOTTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AMANDA PERUZZO DA MOTTA**

RNP: 1719070970

Registro: **PR-183958/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA QUIMICA**

Número da ART: **1720210188891** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 13/01/2021 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**

Contratante: **HOSPITAL POLICLÍNICA CASCAVEL S/A** CNPJ: 76.081.892/0001-64

Rua: **RUA SOUZA NAVES Nº: 3145**

Complemento: **Bairro: CIRO NARDI**

Cidade: **CASCAVEL** UF: **PR** CEP: 85806-050

Contrato: **13/2020** celebrado em 01/10/2020

Valor do contrato: **R\$ 186.547,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA SOUZA NAVES Nº: 3145**

Bairro: **CIRO NARDI**

Cidade: **CASCAVEL**

UF: **PR**

CEP: 85806-050

Coordenadas Geográficas: **-24,961871 x -53,458952**

Data de início: 01/10/2020 Previsão de término: 01/10/2021

Finalidade: **Ambiental**

Proprietário: **HOSPITAL POLICLÍNICA CASCAVEL S/A**

CNPJ: 76.081.892/0001-64

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde, 77000 KG; **2- Execução** Execução de serviço técnico de transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde, 77000 KG; **3- Execução** Execução de serviço técnico Tratamento por Autoclave, 65400 KG; **4- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos sólidos incineração de resíduos sólidos de serviços de saúde, 11600 KG

Observações:

Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde, grupos A, B e E.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 85200/2022.

CAT nº 1720220001523 de 20/04/2022, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





PROPONENTE: GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

ENDEREÇO: Estrada Rural 200 metros da Escola Municipal – MT 12931/15710/2784, S/N – Bairro São Sebastião CEP: 85.099.899

CNPJ: 35.412.420/0001-60 E-MAIL: gaambientalcr@hotmail.com FONE: 42.99985-0132

Guarapuava – PR

À

Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento a Empresa GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, com sede na Rua Vereador Olinto Rosa Pimentel, Nº 199, Sala 4 Bairro São Cristóvão na cidade de Guarapuava-PR. devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 35.412.420/0001-60, representada, neste ato, por seu Sócio-Administrador, SR. Eduardo Augusto Spielmann, portador do RG nº 12.930.688-2, e CPF nº 089.815.599-10.

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de empresa de pequeno, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

EDUARDO AUGUSTO
SPIELMANN:0898155
9910

Assinado de forma digital
por EDUARDO AUGUSTO
SPIELMANN:08981559910
Dados: 2023.05.18 13:20:45
-03'00'



6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr Eduardo

Augusto Spielmann, Portador do RG sob nº 12.930.688-2 e CPF nº 089.815.599-10, cuja função/cargo é sócio administrador), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: comercialgaambiental@outlook.com

Telefone: (42)99985-0132

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor Claudio da Silva Duarte, portador do CPF/MF sob n.º 368.960.049-91, para ser o responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 54/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Guarapuava- PR, 18 de Maio de 2023.

EDUARDO AUGUSTO
SPIELMANN:0898155
9910

Assinado de forma digital
por EDUARDO AUGUSTO
SPIELMANN:08981559910
Dados: 2023.05.18 13:20:57
-03'00'

EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN
RG: 12.930.688-2 CPF: 089.815.599-10
SÓCIO-ADMINISTRADOR



- 00128

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 54/2023

PROPOSTA FINAL

GA AMBIENTAL COLETA DE
RESIDUOS LTDA
CNPJ Nº 35.412.420/0001-60



PROPONENTE: GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

ENDEREÇO: Estrada Rural 200 metros da Escola Municipal – MT 12931/15710/2784, S/N – Bairro São Sebastião CEP: 85.099.899

CNPJ: 35.412.420/0001-60 E-MAIL: gaambientalcr@hotmail.com FONE: 42.99985-0132

Guarapuava – PR

À

Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

ANEXO II

PROPOSTA FINAL

A Empresa GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, com sede na Estrada Rural 200 metros da Escola Municipal – MT 12931/15710/2784, S/N – Bairro São Sebastião na cidade de Guarapuava-PR. devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 35.412.420/0001-60, representada, neste ato, por seu Sócio Administrador, SR. Eduardo Augusto Spielmann, portador do RG nº 12.930.688-2, e CPF nº 089.815.599-10, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2023 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares das unidades de saúde do município de São Jorge D' Oeste. Coleta quinzenal nas seguintes unidades: Centro Municipal de Saúde, ESF Central, ESF Lapa, Pronto Atendimento e Posto de saúde do Distrito de Dr. Paranhos.	Serviço	Mês	12	R\$ 3.799,00	R\$ 45.588,00
Valor total da proposta						R\$ 45.588,00

Guarapuava - PR, 19 de Maio de 2023.

EDUARDO AUGUSTO
SPIELMANN:0898155991

0

Assinado de forma digital por
EDUARDO AUGUSTO
SPIELMANN:08981559910
Dados: 2023.05.19 08:43:31 -03'00'

EDUARDO AUGUSTO SPIELMANN
RG: 12.930.688-2 CPF: 089.815.599-10
SÓCIO-ADMINISTRADOR



- 00130

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 54/2023

ATA DA SESSÃO

926478.542023 .7508 .4290 .24754284



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00054/2023

Às 08:00 horas do dia 19 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 2282/2022 de 08/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 169, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00054/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto aos UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Descrição Complementar: Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares das unidades de saúde do município de São Jorge D'Oeste. Coleta quinzenal nas seguintes unidades: Centro Municipal de Saúde, ESF Central, ESF Lapa, Pronto Atendimento e Posto de saúde do Distrito de Dr. Paranhos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 45.597,1200

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 45.588,0000 .

Histórico

Item: 1 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.412.420/0001-60	GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 3.799,0000	R\$ 45.588,0000	18/05/2023 13:28:37

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares das unidades de saúde do município de São Jorge D'Oeste. Coleta quinzenal nas seguintes unidades: Centro Municipal de Saúde, ESF Central, ESF Lapa, Pronto Atendimento e Posto de saúde do Distrito de Dr. Paranhos
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

R\$ 45.588,0000

CNPJ/CPF

35.412.420/0001-60

Data/Hora Registro

19/05/2023 08:00:01:797

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/05/2023 08:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	19/05/2023 08:10:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	19/05/2023 08:11:23	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Prezados licitantes, solicito maior desconto no item..

Encerramento etapa aberta	19/05/2023 08:21:24	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	19/05/2023 08:21:24	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/05/2023 08:41:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.412.420/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/05/2023 08:44:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.412.420/0001-60.
Aceite de proposta	19/05/2023 11:11:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.412.420/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 45.588,0000.
Habilitação de fornecedor	19/05/2023 11:11:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA - CNPJ/CPF: 35.412.420/0001-60

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

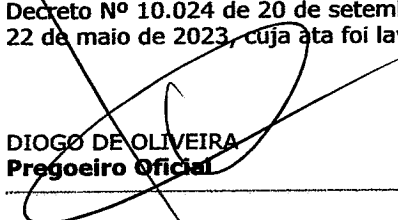
	Data	Mensagem
Sistema	19/05/2023 08:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/05/2023 08:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	19/05/2023 08:01:49	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 54/2023, promovido pelo São Jorge D'Oeste/Pr. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	19/05/2023 08:01:56	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	19/05/2023 08:02:02	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	19/05/2023 08:02:08	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF,
Pregoeiro	19/05/2023 08:02:13	cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro, sendo-lhe vedado o envio posterior de documentação originariamente exigida no edital.
Pregoeiro	19/05/2023 08:02:19	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
Pregoeiro	19/05/2023 08:02:25	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	19/05/2023 08:02:31	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexistência de equilíbrio do preço.
Pregoeiro	19/05/2023 08:02:37	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	19/05/2023 08:10:05	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/05/2023 08:11:23	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Prezados licitantes, solicito maior desconto no item.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2023 08:21:24	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/05/2023 08:21:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	19/05/2023 08:24:09	Bom dia, srs. Licitantes, informo que iniciarei a verificação da proposta inicial e na sequência iniciaremos a negociação de preços, permaneçam logados.
Pregoeiro	19/05/2023 08:34:41	Para GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA - Bom dia, sr. Licitante. Está logado?
35.412.420/0001-60	19/05/2023 08:35:06	Bom dia. Sim
Pregoeiro	19/05/2023	Para GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA - Prezado licitante, considerando ser

	08:36:33	o licitante melhor classificado no item 1, e em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, e também na condição 8.22 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta no item: 1, seria possível? Principalmente em razão da baixa competitividade no certame.
35.412.420/0001-60	19/05/2023 08:38:17	Senhor pregoeiro. Não temos como reduzir valor, pois os custos são elevados para a realização dos serviços licitados.
Pregoeiro	19/05/2023 08:40:54	Para GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA - Ok, obrigado pelo retorno. Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, contendo o item: 1. Convocação do anexo no item 1.
Sistema	19/05/2023 08:41:04	Senhor fornecedor GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.412.420/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	19/05/2023 08:41:28	Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada. Bem como, iniciaremos o julgamento da habilitação. Sendo realizada pesquisa junto ao SICAF e aos documentos anexados.
Pregoeiro	19/05/2023 08:42:41	Retomaremos a sessão hoje dia 19/05/2023 às 11h00min, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes.
Sistema	19/05/2023 08:44:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.412.420/0001-60, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	19/05/2023 11:01:57	Srs. licitantes, retornamos a sessão pública. Sendo que o pregoeiro e equipe realizaram a análise dos documentos de habilitação, concomitantemente com os documentos constantes no SICAF. Bem como, o envio da proposta ajustada conforme solicitado.
Pregoeiro	19/05/2023 11:02:04	Cumpra salientar que o Pregoeiro, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio da competitividade e de modo a não incorrer em excesso de formalismo, e sim cumprimento ao instrumento convocatório. Analisou-se, o mérito de cada documentação enviada.
Pregoeiro	19/05/2023 11:03:15	Sendo que a documentação apresentada pela empresa: GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA. Comprova o atendimento das exigências fixadas no Edital.
Pregoeiro	19/05/2023 11:03:28	Sendo assim, promovere a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada e, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	19/05/2023 11:03:42	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Pregoeiro	19/05/2023 11:03:55	A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.
Pregoeiro	19/05/2023 11:04:08	Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Pregoeiro	19/05/2023 11:04:17	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	19/05/2023 11:11:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	19/05/2023 11:12:33	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/05/2023 às 11:45:00.

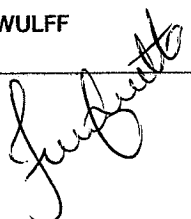
Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	16/05/2023 08:28:08	
Alteração equipe	16/05/2023 08:28:12	
Abertura da sessão pública	19/05/2023 08:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	19/05/2023 08:21:26	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/05/2023 11:11:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/05/2023 11:12:32	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/05/2023 às 11:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:29 horas do dia 22 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


DIOGO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

FRANCIELA CARLETO WULFF
Equipe de Apoio





Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00135

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 54/2023

DECLARAÇÕES – RELAÇÃO DE PARTICIPANTES RESULTADO POR FORNECEDOR TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DECLARAÇÕES

UASG 926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE
Pregão Nº 542023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF**Razão Social/Nome****Porte da
Empresa**
ME/EPP

35.412.420/0001-60

GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA

Data Declarações: 18/05/2023 13:28**Declaração MEE/EPP:** SIM**Declaração de Ciência Edital:** SIM**Declaração Fato Superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração Independente de Proposta:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIMImprimir o
Relatório

Fechar

Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Pregão Nº 00054/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR**35.412.420/0001-60 - GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	UNIDADE	12	R\$ 45.597,1200	R\$ 3.799,0000	R\$ 45.588,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares das unidades de saúde do município de São Jorge D'Oeste. Coleta quinzenal nas seguintes unidades: Centro Municipal de Saúde, ESF Central, ESF Lapa, Pronto Atendimento e Posto de saúde do Distrito de Dr. Paranhos

Total do Fornecedor: R\$ 45.588,0000

Valor Global da Ata: R\$ 45.588,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Termo de Adjudicação do Pregão
Pregão Nº 00054/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:28 horas do dia 22 de maio de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00054/2023, referente ao Processo nº 169, o Pregoeiro, Sr(a) DIOGO DE OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Descrição Complementar: Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares das unidades de saúde do município de São Jorge D'Oeste. Coleta quinzenal nas seguintes unidades: Centro Municipal de Saúde, ESF Central, ESF Lapa, Pronto Atendimento e Posto de saúde do Distrito de Dr. Paranhos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 45.597,1200

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 45.588,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/05/2023 10:28:35	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.412.420/0001-60, Melhor lance: R\$ 45.588,0000

Fim do documento



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00139

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 54/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

00149

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 – Processo nº 169/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto as UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1. GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA CNPJ Nº 35.412.420/0001-60. Item 1 R\$ 45.588,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 45.588,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 22 de Maio de 2023.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2882/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pêrola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 200 - Cep: 85.740-000 - Fone: (41) 3551-1213
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gubernet@peroladoeste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDQUEIRA LTDA
02	ESPAÇO ATIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

E habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, 22 de Maio de 2023.

presidente da comissão: Simone Antonio Konrad

membros da comissão: Lais Fernanda Gindri

Rosani Maria Heintze Giongo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

HOMOLOGAÇÃO

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE LAUDOS COM RELAÇÃO À SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso II da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa GARZÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.368.275/0001-58, estabelecida na Rua Av. Brasília - centro, nº 550, na cidade de Pêrola D'Oeste - PR, CEP: 85.740-000, neste ato representado pela Sra. Katia Aline Garzão, brasileira, portadora da carteira de identidade civil nº 8.109.763-1 SESP-PR, inscrito junto ao CPF sob nº 054.960.729-30, residente e domiciliada na Cidade de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, declarada vencedora do item 01, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, 22 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de laudos com relação à segurança do trabalho, para as diversas secretarias do município de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADA: GARZÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 19/2023.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.

CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 47/2022 e Contrato de Fomento nº 04/2023.

VALOR ORIGINAL: R\$ 51.299,00 (cinquenta e um mil duzentos e nove reais).

VALOR COM ADITIVO: R\$ 51.800,30 (cinquenta e um mil oitocentos reais e trinta centavos).

BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 - PROCESSO Nº 161/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição e montagem de playground infantil para utilização nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1. ARAQUAPLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 30.318.001/0001-57.
Item 1 R\$ 14.400,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 22 de Maio de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2882/2022

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - Processo nº 169/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto a UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1. GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA CNPJ Nº 33.412.420/0001-68.
Item 1 R\$ 45.588,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 45.588,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 22 de Maio de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2882/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 - Processo nº 159/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviço de recapagens e vulcanização de pneus para toda a frota de todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1. RENOVADORA DE PNEUS DOS VIZINHOS LTDA CNPJ Nº 77.992.617/0001-09.
Item 1 R\$ 1.600,00, Item 2 R\$ 520,00, Item 3 R\$ 900,00, Item 4 R\$ 600,00, Item 5 R\$ 1.250,00, Item 6 R\$ 1.700,00, Item 10 R\$ 278,00, Item 11 R\$ 2.780,00, Item 12 R\$ 245,00, Item 13 R\$ 508,00, Item 14 R\$ 260,00, Item 15 R\$ 415,00, Item 16 R\$ 95,00, Item 17 R\$ 85,00, Item 18 R\$ 90,00, Item 19 R\$ 80,00, Item 20 R\$ 80,00, Item 21 R\$ 150,00, Item 22 R\$ 150,00, Item 23 R\$ 145,00, Item 24 R\$ 134,00, Item 25 R\$ 147,00, Item 26 R\$ 145,00, Item 28 R\$ 146,00, Item 29 R\$ 56,00, Item 30 R\$ 56,00.

2. RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA CNPJ Nº 01.895.855/0001-89.
Item 7 R\$ 1.440,00, Item 27 R\$ 120,00.

3. RECAPADORA MARRECHAS LTDA CNPJ Nº 05.889.415/0001-38.
Item 8 R\$ 2.700,00.

4. JI PNEUS LTDA CNPJ Nº 16.688.368/0001-77.
Item 9 R\$ 1.490,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 352.070,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e setenta reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 19 de Maio de 2023.

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 54/2023 Pregão Eletrônico, 65/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.996.380/0001-03
Contratada	TRAMAR SILVEIRA LTDA - CNPJ Nº 18.339.208/0001-06
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de baterias automotivas para frota de veículos e máquinas do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, com entrega parcelada conforme a necessidade.
Valor	R\$ 51.645,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 07/05/2024
Prazo de vigência	até 07/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/05/2023

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de material de expediente para todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 46/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
133/2023	A S EXLUX INTEGRADAS - EIRELI	10.607.722/0001-62	2.868,85
134/2023	4862724 PRISCILA AMARAL KONICHAL DE ERNESTO	48.627.214/0001-19	4.469,00
135/2023	A H D S MORAES	02.437.839/0001-17	7.060,00
136/2023	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA	24.827.291/0001-34	3.103,70
137/2023	BC SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	45.118.371/0001-00	13.594,50
138/2023	BELINKI E SOUZA	08.831.803/0001-17	252.230,45
139/2023	DIKAPPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.143.091/0003-18	80.332,00
140/2023	DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE LUMINACAO EIRELI	30.866.576/0002-88	646,57
141/2023	INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	45.232.778/0001-64	10.674,00
142/2023	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	2.460,00
143/2023	NAZ & SILVA LTDA	29.636.965/0001-94	21.250,80
144/2023	ROSTICA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11	8.101,10
145/2023	S A K INFORMATICA LTDA	03.655.629/0001-68	973,70
146/2023	Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA	36.310.930/0001-99	804,72

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 22/05/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023
Espando e pezo integral, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
01	Veículos de passeio para uso particular	VEICULOS CONSTRUTORA E IMPORTADORA EIRELI	952.145,97

Salto do Lontra, 22 de maio de 2023

Fernando Alberto Caldas

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 PROCESSO: 76/2023.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, sito: Rua Prefeito Nery, nº 975, centro, Salto do Lontra, PR, realizará licitação na modalidade: Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP CABINE SIMPLES	1	101.980,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no endereço: Rua Prefeito Nery, nº 975, página Municipal de Salto do Lontra, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3538-1177 - E-mail: licitacao@saltoelontra.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o início e o fim do Edital e seus respectivos modelos, anexos e custos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Prefeito Nery, nº 975, página Municipal de Salto do Lontra, no site: www.saltoelontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas. Salto do Lontra/PR, 22 de maio de 2023.

Fernando Alberto Caldas

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas para Oficina de Teclado, Oficina de Violão/Guitarra e Oficina de Zumba, a serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Clube dos Idosos Reviver para o Serviço de Fortalecimento e Convivência de Vínculos e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de junho de 2023, às 09h00min.

UASC: 997809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pr-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 - 8314.

Renascença, 22 de maio de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de nitrogênio líquido para abastecimento de botijão de sêmen do Programa Municipal de Melhoramento Genético em bovinos de leite, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de junho de 2023, às 09h00min.

UASC: 997809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pr-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 - 8314.

Renascença, 22 de maio de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO Nº 3965/2023

Exonera a Sra. Vanderleia Graupner, do cargo de Conselheiro Tutelar. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Art. 1º Exonera a Sra. VANDERLEIA GRAUPNER, portadora do CPF n.º 880.473.509-00, do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 22 de maio de 2023, a pedido.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod413492

Portaria n.º 2458/2023

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.

Leila da Rocha, Prefeita São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei n.º 069 de 09 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos servidores adiante nominados:

Matrícula	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
5951	Adriano Jose Bremstropp	15	20/08/2021 a 19/08/2022	01/06/2023 a 15/06/2023
5951	Adriano Jose Bremstropp	15	20/08/2021 a 19/08/2022	17/07/2023 a 31/07/2023
2701	Alisson Valdo Winarski	15	02/06/2021 a 01/06/2022	19/06/2023 a 03/07/2023
2901	Clarice Madalena Schmitt Augustin	10	10/05/2022 a 09/05/2023	15/06/2023 a 24/06/2023
1013	Daniel Secco	18	20/05/2021 a 20/05/2022	29/05/2023 a 15/06/2023
29343144	Joceli de Andrade	30	02/11/2021 a 01/11/2022	06/06/2023 a 05/07/2023
29566699	Leandro Romário Barbosa Pontes	15	09/03/2022 a 10/03/2023	03/07/2023 a 17/07/2023
10281	Marcos Diogo Lemes	30	20/05/2022 a 19/05/2023	19/04/2023 a 18/05/2023
6301	Marcos Eduardo de Carvalho	15	02/05/2022 a 01/05/2023	12/06/2023 a 26/06/2023
3501	Suzana Volpato	15	18/03/2022 a 17/03/2023	10/07/2023 a 24/07/2023
10311	Tatiane Aparecida Noss Petry	30	09/11/2022 a 08/11/2023	26/05/2023 a 24/06/2023

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod413493

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 – Processo nº 169/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto as UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste-Pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1. GAAMBIENAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA CNPJ Nº 35.412.420/0001-60. Item 1 R\$ 45.588,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 45.588,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 22 de Maio de 2023.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2882/2022

Cod413491

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 – PROCESSO Nº 161/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição e montagem de playground infantil para utilização nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1. ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 50.318.001/0001-57. Item 1 R\$ 14.400,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 22 de Maio de 2023.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº 2882/2022

Cod413525

Edital 02/2023

Homologa a inscrição de candidatos a vaga do Conselho Tutelar.

A Comissão Eleitoral Especial, aprovada pela Resolução 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, neste ato representado por sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, responsável pela organização do Processo de Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar de São Jorge D'Oeste, torna público o presente Edital de Homologação de Inscrição.

Art. 1º-Homologa Inscrição dos candidatos relacionados para Conselho Tutelar, conforme exigência de Edital 01/2023, Ratificações e Lei Municipal 948/2020:

- CAMILO ROBERTO SEHNEM;
- CARMEN MARISE PRIAMO;
- DAOANA FRANCIELI BASSO;
- ELIANE DE FATIMA DE LIMA;
- JANAINA DE LIMA – DEFERIDO;
- LEDIANE APARECIDA PETRY;
- OLIVIA APARECIDA SOARES NARDO;
- OSMAR JOSE DA SILVA MARMITT;
- PAULINO RODRIGUES MENDES DE SOUZA;
- SILVIO FERREIRA MENDES;
- VANDERLEIA GRAUPNER.

Art. 2º-Os candidatos estão aptos a realizarem a Prova Específica, dia 25 de junho de 2023, as 8 horas, na Escola Estadual Pe. José de Anchieta – São Jorge d'Oeste-PR, munidos de documentos de identificação original com foto, caneta azul ou preta, lápis e borracha.

Art. 3º-Para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste – DIOEMS, através da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, afixado no saguão do prédio da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Tutelar.

Art. 4º-Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste, 22 de maio de 2023.

Thais Francisco

Presidente Comissão Eleitoral Especial

Cod413539

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de material de expediente para todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 46/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
133/2023	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS-EIRELI	10.607.722/0001-62	2.868,85
134/2023	48627214 PRISCILA AMARAL KONCINAL DE ERNESTO	48.627.214/0001-19	4.469,00
135/2023	A H DA S MORAES	02.437.838/0001-17	7.080,00
136/2023	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA	24.827.291/0001-54	3.103,70
137/2023	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	45.118.371/0001-00	13.594,50
138/2023	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	252.230,45
139/2023	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18	90.332,00
140/2023	DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO EIRELI	30.866.576/0002-88	646,57
141/2023	INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	45.232.778/0001-64	10.674,00
142/2023	LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	2.460,00
143/2023	NAIZ & SILVA LTDA	28.636.965/0001-94	21.260,80
144/2023	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11	8.101,10
145/2023	S & K INFORMATICA LTDA	03.655.629/0001-68	973,70
146/2023	Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA	36.310.930/0001-99	804,72

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 22/05/2023-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

Cod413527



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00054/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:10 horas do dia 23 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LEILA APARECIDA DA ROCHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 169, Pregão nº 00054/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Descrição Complementar: Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares das unidades de saúde do município de São Jorge D'Oeste. Coleta quinzenal nas seguintes unidades: Centro Municipal de Saúde, ESF Central, ESF Lapa, Pronto Atendimento e Posto de saúde do Distrito de Dr. Paranhos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 45.597,1200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 45.588,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/05/2023 10:28:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.412.420/0001-60, Melhor lance: R\$ 45.588,0000
Homologado	23/05/2023 13:10:14	LEILA APARECIDA DA ROCHA	

Fim do documento



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00144

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 – Processo nº 169/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto as UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

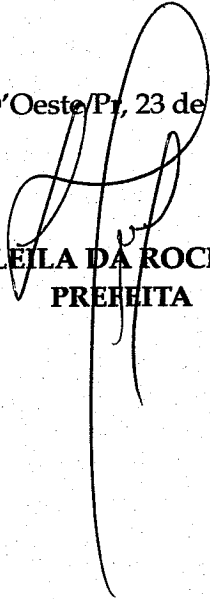
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1. GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA CNPJ Nº 35.412.420/0001-60.
Item 1 R\$ 45.588,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 45.588,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 23 de Maio de 2023.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL nº 004/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 004/2023, visando o preenchimento de vagas para serventes de limpeza nos estabelecimentos de ensino da rede municipal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, a saber:

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO

03 Vagas Servente de Limpeza			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
01ª	MARUJ DE BRITES	7,00	Deferido
02ª	CLAUDIA CRISTINA MUCHINSKI	5,00	Deferido
03ª	MAELY EDUARDA FERREIRA FERNANDES	5,00	Deferido
04ª	LEONICE TEREZINHA DE GIACOMETTI	4,00	Deferido
05ª	ROSANI DE FÁTIMA CASSOL	3,00	Deferido
06ª	VANDERLEIA DAIANA DOS REIS	3,00	Deferido
07ª	TEREZA APARECIDA DE SOUZA RAMOS	2,00	Deferido
08ª	CLAUDETE VASMANN	1,50	Deferido
09ª	CLARICE REIMANOSKI	1,50	Deferido
10ª	EDINEIA AGUIRES DE OLIVEIRA	1,00	Deferido
11ª	FABIANA FAGUNDES DA SILVA	1,00	Deferido

São Jorge D'Oeste, PR, 24 de maio de 2023
Leila da Rocha - Prefeita

Cod413669

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, inscrito no cadastro nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.995.380-0001-03, com sede a Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D' Oeste, torna público que fará realizar do dia 12 de junho a 31 de dezembro de 2023, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min o Chamamento Público para fins de: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

As inscrições serão recebidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, situada a Avenida Iguaçu, 281, Centro, munidos dos documentos exigidos no presente edital, informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. ou através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 23/05/2023.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod413649

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 – PROCESSO Nº 161/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição e montagem de playground infantil para utilização nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1. ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 50.318.001/0001-57.	Item 1 R\$ 14.400,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).	

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/Pr, 23 de Maio de 2023.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod413668

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 – Processo nº 169/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto as UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.	
1. GAAMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA CNPJ Nº 35.412.420/0001-60.	Item 1 R\$ 45.588,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 45.588,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais).	

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/Pr, 23 de Maio de 2023.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod413673

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 – Processo nº 171/2023. OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de mudas de flores, plantio inverno e verão, para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1. GABRIELA ABT TRATZ LTDA CNPJ Nº 11.828.351/0001-01.	Item 1 R\$ 1,30, Item 2 R\$ 1,30.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 24 de Maio de 2023.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2882/2022

Cod413688

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 57/2023 Pregão/Nº. 48/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALEXANDRO ARENHART RESTAURANTE- CNPJ nº. 34.630.977/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS COM ENTREGA NA CIDADE E NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS E REFEIÇÕES COMERCIAIS QUANDO DE VISITAS DE AUTORIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 12.480,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 22/05/2024
Prazo de vigência	até 22/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 23/05/2023

Contrato	Nº 58/2023 Pregão/Nº. 48/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LAERCIO BEZERRA- CNPJ nº. 02.376.478/0001-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS COM ENTREGA NA CIDADE E NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS E REFEIÇÕES COMERCIAIS QUANDO DE VISITAS DE AUTORIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 56.975,00 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 22/05/2024
Prazo de vigência	até 22/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 23/05/2023

Contrato	Nº 59/2023 Processo Inexigibilidade/Nº. 9/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CINTIA MARA JONER-ME- CNPJ nº. 19.243.728/0001-72
Objeto	Contratação da empresa CINTIA MARA JONER, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 19.243.728/0001-72, situada a Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 700, Campo Erê-SC para prestação de serviços artísticos Palestra Show 18 de maio, de acordo com o cronograma e locais estipulados conforme necessidade, do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 6.950,00 (Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)
Prazo de execução	3(Meses), até 22/08/2023
Prazo de vigência	até 23/08/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 23/05/2023

Cod413660

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.380-0001-03, com sede a Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, toma público que fará realizar do dia 12 de junho a 31 de dezembro de 2023, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min o Chamamento Público para fins de: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - PR. As inscrições serão recebidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, situada a Avenida Iguaçu, 281, Centro, munidos dos documentos exigidos no presente edital, informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR, ou através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 23/05/2023.

Leila da Rocha
Prefeita

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, toma público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviço de recapagens e vulcanização de pneus para toda a frota de todas as Unidades do Município de São Jorge D'Oeste - PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R\$
147/2023	A. PNEUS LTDA	16.608.368/0001-77	29.900,00
148/2023	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	05.689.415/0001-38	5.400,00
149/2023	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	77.082.617/0001-08	297.190,00
150/2023	Recapadora Fabrice Sôe Pneus Ltda.	04.895.855/0001-89	19.680,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 24/05/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 51/2023 Pregão Nº 48/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	ALEXANDRO ARENHART RESTAURANTE - CNPJ nº 34.630.977/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANTENIMENTO COM ENTREGA NA CIDADE E NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS E REFEIÇÕES COMERCIAIS QUANDO DE VISITAS DE AUTORIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 12.480,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 22/05/2024
Prazo de vigência	até 22/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 23/05/2023

Contrato	Nº 51/2023 Pregão Nº 48/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	LAERCIO BEZERRA - CNPJ nº 02.378.478/0001-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANTENIMENTO COM ENTREGA NA CIDADE E NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS E REFEIÇÕES COMERCIAIS QUANDO DE VISITAS DE AUTORIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 26.975,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 22/05/2024
Prazo de vigência	até 22/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 23/05/2023

Contrato	Nº 51/2023 Pregão Nº 48/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	CINTIA MARI JONER - ME - CNPJ nº 19.243.728/0001-72
Objeto	Contratação de empresa CINTIA MARI JONER, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 19.243.728/0001-72, situada a Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 700, Campo Erê-SC para prestação de serviços artísticos Palstra Show 18 de maio, de acordo com o cronograma e locais estipulados conforme necessidade, do Município de São Jorge D'Oeste - PR.
Valor	R\$ 8.650,00 (Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)
Prazo de execução	3 (três) meses, até 22/08/2023
Prazo de vigência	até 22/08/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 23/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 - PROCESSO Nº 161/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição e montagem de playground infantil para utilização nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1. ARAQUAIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 50.318.001/0001-57.
Item 1 R\$ 14.400,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/PR, 23 de Maio de 2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - Processo nº 169/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo hospitalar junto as UBS e ao Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1. GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA CNPJ Nº 35.412.420/0001-60.
Item 1 R\$ 45.588,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 45.588,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/PR, 23 de Maio de 2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, toma público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de material para realização das atividades do programa de inseminação artificial bovina no Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 57/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R\$
151/2023	AGSISPEC-ASSISTENCIA PECUARIA LTDA	09.581.750/0001-76	2.293,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 24/05/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 PROCESSO 77/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, toma público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 12 de junho de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para fornecimento de máquina agrícola conforme convênio Nº 926164/2022 MAPA. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 24 de maio de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 24 de maio de 2023.

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em integrador eventos e em decoração e renovação de itens, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra-PR.
CONTRATADO:	CATIA MARIA COLPANI 0462221080
CNPJ:	21.423.077/0001-30
VIGÊNCIA:	31/05/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 24 de maio de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa AUTO POSTO LISA.

ESPÉCIE: Contrato nº 71/2023 - Dispensa nº 44/2023.

OBJETO: Aquisição de reagente líquido tipo arla 32, para uso pelo Departamento de Viação e Obras.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 17.290,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Noventa Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
4610	18.002.26.702.01/2.262	000	3.330.000,00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO

ESPÉCIE: Contrato nº 87/2022 - Pregão Presencial Nº 33/2022.

OBJETO: Aquisição de peças da parte elétrica dos veículos da municipalidade, incluída a manutenção.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 87/2022 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 29/11/2023 (vinte e nove dias de novembro de 2023)

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa A F DENGLO LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 79/2021 - Dispensa Nº 32/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação de película G5 profissional.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 79/2021 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 30/11/2023 (trinta dias de novembro de 2023)

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ANDREA DAL BELLO ZENI

ESPÉCIE: Contrato nº 80/2021 - Dispensa Nº 33/2021.

OBJETO: Aquisição de óleo de soja para atender as necessidades dos departamentos da municipalidade.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 80/2021 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 30/11/2023 (trinta dias de novembro de 2023)

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 10º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ANDREA DAL BELLO ZENI

ESPÉCIE: Contrato nº 13/2021 - Pregão Presencial Nº 4/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para o Município de Verê-PR.

ADITIVO DE REALISTE DE PREÇO: Conforme Demonstrativo de Variação de Preços em anexo, houve aumento nos preços dos itens do contrato: lote 05: 22 - Pera, passando o valor de R\$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos); lote 02: 20 - Pão tradicional, passando o valor de R\$ 16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos) para R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos); lote 02: 03 - queijo branco, passando o valor de R\$ 34,45 (trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 48,98 (quarenta e oito reais e noventa e oito centavos); lote 01: 31 - noz moscada, passando o valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos); lote 02: 05 - iogurte desnatado, passando o valor de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) para R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); lote 01: 29 - macarrão parafuso, passando o valor de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) para R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos); lote 01: 13 - canela em rama, passando o valor de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) para R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); lote 01: 14 - colorífico, passando o valor de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos); lote 01: 33 - orégano, passando o valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) para R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos); lote 01: 22 - iogurte frimosa, passando o valor de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) para R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos); lote 03: 06 - carne suína, passando o valor de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) para R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos); lote 05: 18 - banana prata, passando o valor de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos); lote 05: 05 - laranja lima, passando o valor de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos); lote 05: 09 - tomate, passando o valor de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) para R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos); lote 05: 14 - repolho verde, passando o valor de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) para R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); lote 05: 10 - abacaxi perola, passando o valor de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos); lote 05: 10 - manga, passando o valor de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos); lote 01: 06 - biscoito de leite, passando o valor de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos); lote 01: 23 - louro em folhas, passando o valor de R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) para R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal